



SERVIÇO DE LICITAÇÕES

DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TJPA – EDITAL DO PE 023/2024 (90023/2024) – Registro de preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos de Circuito Fechado de Televisão -CFTV



CONTATO
licitacao@tjpa.jus.br
(91) 3205-3257

← Portal de Licitações do TJPA

Endereço do Serviço de Licitações:
Av. Almirante Barroso, corredor principal, sala T 123.
Retire o edital e acompanhe esta licitação e seus atos, via www.comprasnet.gov.br



TJPA PRO 202203439V14





SERVIÇO DE LICITAÇÕES
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

VITRINE – MURAL



OBJETO E DATA DE ABERTURA

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos de Circuito Fechado de Televisão -CFTV.

DATA DE ABERTURA: 25/09/2024

HORA: 09 horas

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>



CRITÉRIO PARA LANCE, TIPO E MODO DE DISPUTA

CRITÉRIO PARA LANCE: Menor preço por grupo e itens

TIPO: Menor preço

MODO DE DISPUTA: Aberto



NÚMERO DO PROCESSO E CÓDIGO UASG

PA-PRO-2022/03439

UASG: 925942



PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA

PRAZO: Finalizada a fase de lances, 02 horas após solicitação do Agente de Contratação



VALOR ESTIMADO

VALOR GLOBAL DO CERTAME:
R\$ 1.753.358,87

LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS



SIM NÃO



REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

JURÍDICA: Item 9.19

FISCAL e TRABALHISTA:
Item 9.20

ECONÔMICA: Item 9.21

TÉCNICA: Item 9.22



PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

PRAZO: Até às 23h59min do dia 20/09/2024

FORMA: via email:
licitacao@tjpa.jus.br



INFORMAÇÕES GERAIS

INSTRUÇÃO NORMATIVA
Nº 001 / 2023

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ



Sumário

1. PREÂMBULO.....	3
2. DO OBJETO	4
3. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	5
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	6
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	10
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	13
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	14
8. DA FASE DE JULGAMENTO	18
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO	22
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	27
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	28
12. DOS RECURSOS.....	29
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	29
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	29
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	34





1. PREÂMBULO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ –TJPA, CNPJ nº. 04.567.897/0001-90, por intermédio da pessoa designada como Agente de Contratação, nos termos da Portaria nº. 001/2024-SA publicada na edição do Diário Oficial do Estado de 01 de fevereiro de 2024 torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa nº 001/2023/TJPA de 15 de setembro de 2023, da Portaria nº 016/2023 – SA/TJPA e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Observado o prazo legal, as empresas interessadas poderão formular consultas pelo e-mail: licitacao@tjpa.jus.br, informando sempre o número do pregão e seu objeto.

1.2. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema obedecerão rigorosamente ao horário de Brasília/DF.

1.3. **FONTE DE RECURSOS:**

Dotações utilizadas pelo Pedido :	
Dotação	: 2024/ - Fundo de Reaparelhamento do Judiciário - 040102
Programa de Trabalho	: -
Elemento de Despesa	: -
Fonte de Recurso	: -
Destinação	: -
Rubrica Item	: -
Item de Despesa	: 2645 - Equipamentos de Circuito Fechado de Televisão CFTV (COMIL)

1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br>.





2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente pregão eletrônico é o Registro de preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos de Circuito Fechado de Televisão - CFTV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I deste edital.

2.1.1. A licitação será dividida em grupos e itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.





3. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, constam do Termo de Referência e da minuta de Ata de Registro de Preços.





4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados e interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.1.1. Os interessados e interessadas deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Para os itens **12, 13, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56 e 57**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior, se for o caso de participação exclusiva, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, *para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei 14.133, 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física* e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



4.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.4.1. tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

4.6.4.2. estejam impedidas de licitar e contratar com o Estado do Pará, nos termos Lei 10.520/2002.

4.6.4.3. estejam impedidas de licitar e contratar com o Estado do Pará, tendo por fundamento o art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

4.6.4.4. tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

4.6.5. constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.6.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



4.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.10. A vedação de que trata o item 4.7.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.





5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, **a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.9.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4.4.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Pará adota a política de preenchimento mínimo obrigatório de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, de acordo com o art. 93 da Lei nº 8213/1991. Na hipótese do não preenchimento da cota prevista no referido dispositivo legal, a CONTRATADA deverá comprovar que envidou, de forma inequívoca, todos os esforços para que as vagas reservadas fossem efetivamente preenchidas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade de qualquer declaração ou documento sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



5.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.





6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. **O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência.





7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)**.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele



intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, nos termos indicados na IN nº 01/2023 – PJPA, publicada em 15 de setembro de 2023.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. empresas estabelecidas no Estado do Pará;

7.20.2.2. empresas brasileiras;

7.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.20.3. Caso perdure o empate, após os critérios anteriormente estabelecidos, o TJPA irá abrir negociação, nas mesmas condições, com as empresas empatadas buscando efetivar o desempate.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão e serão observados os preços unitários máximos constantes do Anexo I – Termo de Referência como critério de aceitabilidade.

7.22. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a



negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de finalizado o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.





8. DA FASE DE JULGAMENTO

FIQUE ATENTO!

- Será exigida a apresentação de amostra – item 5 do TR!



8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5.1. e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro



lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo I).

8.8.1. O Agente de Contratação poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

8.8.2. Havendo falhas na proposta, o Agente de Contratação deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

8.8.3. Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Agente de Contratação deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

8.9.2. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.3. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



8.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados e interessadas, incluindo os demais licitantes.



8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.





9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

FIQUE ATENTO!
Os documentos de
habilitação
preferencialmente deverão
ser enviados em único
arquivo PDF.



9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou **da ata de registro de preços**, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [inserir um percentual 10% a 30 %, salvo se houver justificativa nos autos para suprimir esse acréscimo] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.



9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Pará adota a política de preenchimento mínimo obrigatório de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, de acordo com o art. 93 da Lei nº 8213/1991. Na hipótese do não preenchimento da cota prevista no referido dispositivo legal, a CONTRATADA deverá comprovar que envidou, de forma inequívoca, todos os esforços para que as vagas reservadas fossem efetivamente preenchidas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.12. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que **não** estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, preferencialmente em **PDF e arquivo único**, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.



9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e documentos que deixaram de ser apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14. A condição para aceitação de documentos novos é a inequívoca demonstração de fatos existentes à época da abertura do certame.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.19. Habilitação jurídica:

9.19.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.19.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.19.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente



registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.19.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.19.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.19.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.19.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.19.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.20. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.20.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.20.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.20.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.20.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. Qualificação Econômico-Financeira:



9.21.1. Conforme ponto 4 do item 14 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

9.22. Qualificação Técnica:

9.22.1. Conforme ponto 4 do item 14 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

9.23. O(A) Agente de Contratação deverá diligenciar para esclarecer ou complementar a instrução processual, inclusive com a inclusão de documentos novos que venham a comprovar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame.

9.23.1. A diligência se aplica tanto a documentos que deixaram de ser apresentados quanto a documentos que foram apresentados com data de validade expirado.

9.23.2. Não serão aceitos documentos novos sem a devida constatação da pré-existência de condição ao tempo da abertura da licitação.

9.23.3. A condição para aceitação de documentos novos é a inequívoca demonstração de fatos existentes à época da abertura do certame.

9.24. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 9.26 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.25. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 9.25, o Agente de Contratação, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “anexos” do sistema.

9.26. O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.27. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Agente de Contratação, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.28. O TJPA possibilitará 01 (uma) oportunidade para que o licitante inclua documento novo que comprove condição pré-existente.





10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a **Ata de Registro de Preços**, no prazo e nas condições estabelecidos na **Ata de Registro de Preços**, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A **Ata de Registro de Preços** será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio eletrônico do PJPA e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.4. Serão formalizadas tantas **Atas de Registro de Preços** quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da **Ata de Registro de Preços**.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a **Ata de Registro de Preços** no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.





11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

11.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observado que o licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital

11.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

11.2.1. aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.2.2. mantiverem sua proposta original

11.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

11.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.6.1. quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.6.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Regulamento do TJPA.

11.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.7.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.7.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.





12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.





13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

FIQUE ATENTO!

Observe os percentuais de multa estabelecidos para os casos de descumprimento do pactuado – Item 18 do TR!



13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3. não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.5. fraudar a licitação.

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência:

13.2.2. Multa:

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar:

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade:

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será conforme especificado no Termo de Referência, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1, 13.1.1 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1, 13.1.1 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades cabíveis.



13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.





14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacao@tjpa.jus.br.**

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.





15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Coordenadoria-de-Convenios-e-Contratos/409290-licitacoes.xhtml>.
- 15.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.10.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 15.10.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

Belém, 12 de setembro de 2024

VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES
Secretário de Administração



 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ	Termo de Referência Coordenadoria Militar Nº 03 - Versão 01	 MANUAL DAS CONTRATAÇÕES
(Processo Administrativo nº PA-PRO-2022/03439)		

1 - DA DEFINIÇÃO E NATUREZA DO OBJETO – art. 30, §1º, inciso I da IN nº 01/2023

Registro de preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos de Circuito Fechado de Televisão - CFTV, nos termos da tabela constante no ITEM 2, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Indicar a natureza da contratação, baseado nas seguintes opções:

Serviço não continuado (por escopo)

Serviço de engenharia

Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra

Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra

Serviço continuado misto: com e sem dedicação exclusiva de mão de obra

Serviços técnicos de natureza intelectual

Material de consumo, bem permanente / equipamento

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria nº 2.029, de 2023. – <https://www.tjpa.jus.br/CMSPortal/VisualizarArquivo?IdArquivo=1306629>

2 - INDICAÇÃO DAS QUANTIDADES - art. 30, §1º, inciso II da IN nº 01/2023

CLASSIFICAÇÃO POR LOTE

LOTE 01

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QTD INICIAL	QTD MÍNIMA POR PEDIDO	QTD MÁXIMA POR PEDIDO
1	461530	DVR 16 CANAIS 5 EM 1 – HDCVI, AHD,TVI,IP E ANALÓGICO	UND	15	1.303,46	19.551,90	5	3	8
2	480124	DVR 32CANAIS 5 EM 1 – HDCVI, AHD,TVI,IP E ANALÓGICO	UND	15	3.003,20	45.048,00	2	3	11
3	469866	CÂMERA TIPO DOME	UND	612	339,78	207.945,36	50	200	500
4	469865	CÂMERA TIPO BULLET	UND	336	353,74	118.856,64	20	100	250
5	446582	DISCO RÍGIDO EXCLUSIVO CFTV	UND	30	1.752,00	52.560,00	5	7	20
TOTAL LOTE 01						443.961,90			

LOTE 02

6	461472	GRAVADOR DE VIDEO EM REDE IP DE 32 CANAIS	UND	30	13.689,67	410.690,	2	10	25
---	--------	---	-----	----	-----------	----------	---	----	----



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, THYAGO ALMEIDA DOS SANTOS e ALISSON ALAN MELO PINHO.
Use 3368961.28689456-5882 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3368961.28689456-5882>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 11/09/2024 11:18



TJAPRO202203439V13



TJAPRO202203439V14



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3368961.28733619-1281 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3368961.28733619-1281>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/03/2025 12:11





7	474171	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT 5E	UND	45	349,37	15.721,65	2	15	40
8	609725	CÂMERA TIPO DOME IP POE	UND	612	337,89	206.788,68	20	200	540
9	604270	CÂMERA TIPO BULLET IP POE	UND	336	357,71	120.190,56	10	100	270
10	604270	CÂMERA PADRÃO SPEED DOME IP	UND	05	4.944,60	24.723,00	1	1	3
11	320268	SWITCH POE	UND	15	1.467,65	22.014,75	2	5	10
TOTAL LOTE 02						800.128,74			
CLASSIFICAÇÃO POR ITEM									
ITENS									
12	481450	MARTELETE FURADEIRA IMPACTO BROCA DE ENCAIXE	UND	05	1.171,35	5.856,75	1	1	3
13	434465	FURADEIRA DE IMPACTO	UND	05	616,53	3.082,65	1	1	3
14	392288	ESCADA EXTENSIVA FIBRA DE VIDRO DE 02 LANCES E 06 METROS.	UND	08	878,95	7.031,60	1	2	5
15	607558	PARAFUSADEIRA À BATERIA	UND	08	957,75	7.662,00	1	2	5
16	286357	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA.	UND	08	319,72	2.557,76	1	2	5
17	408686	ESCADA ARTICULADA MULTIFUNCIONAL DE ALUMÍNIO 12 DEGRAUS	UND	08	525,75	4.206,00	1	2	5
18	484062	EXTENSÃO ELÉTRICA 20 METROS PP	UND	08	141,66	1.133,28	1	2	5
19	615294	MULTÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL PROFISSIONAL CORRENTE AC + DC.	UND	08	117,39	939,12	1	2	5
20	372140	FERRO DE SOLDA PROFISSIONAL 40W.	UND	08	73,54	588,32	1	2	5
21	363140	ALICATE PROFISSIONAL CRIMPAR RJ45 CATRACA.	UND	08	64,27	514,16	1	2	5
22	614518	ALICATE DECAPADOR UNIVERSAL DE CABOS DE REDE	UND	08	71,51	572,08	1	2	5
23	445372	ALICATE UNIVERSAL PARA ELETRICISTA.	UND	08	63,20	505,60	1	2	5
24	445278	ALICATE DE CORTE DIAGONAL.	UND	08	58,66	469,28	1	2	5
25	360407	TESTADOR DE CABO DE REDE RJ45	UND	08	76,96	615,68	3	2	3
26	448177	POWER BALUN PASSIVO DE 16 CANAIS COM TRANSMISSÃO DE VIDEO E ALIMENTAÇÃO	UND	45	1.750,38	78.767,10	10	10	30
27	472868	CABO LAN CAT 6 E	CX	175	1.210,14	211.774,50	10	30	150
28	605494	CABO LAN CAT 5 BLINDADO	CX	20	1.206,86	24.137,20	5	2	10
29	481103	NOBREAK	UND	30	1.451,72	43.551,60	5	5	20
30	482643	RACK 12U PADRÃO 19"	UND	30	1.015,38	30.461,40	10	5	15



TJPAPRO202203439V13



TJPAPRO202203439V14



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, THYAGO ALMEIDA DOS SANTOS e ALISSON ALAN MELO PINHO.
Use 3368961.28689456-5882 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3368961.28689456-5882>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 11/09/2024 11:18



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3368961.28733619-1281 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3368961.28733619-1281>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/03/2025 12:11





31	479110	BANDEJA FIXA FRONTAL 1 UX 250mm PARA RACK 19''	UND	30	91,16	2.734,80	10	5	15
32	601706	TELEVISÃO DE LED 32 ''	UND	30	1.500,53	45.015,90	5	5	20
33	470758	SUPORTE PARA TV DE PAREDE PADRÃO VERSA.	UND	30	94,42	2.832,60	5	5	20
34	390325	CABO HDMI FULL HD 1080 P	UND	30	82,71	2.481,30	10	5	15
35	295662	CONECTOR RJ 45	UND	2000	0,77	1.540,00	500	300	1400
36	372110	PORCA GAIOLA	UND	2000	1,71	3.420,00	500	300	1400
37	345433	BROCA PARA CONCRETO 6 MM.	UND	70	8,57	599,90	15	10	45
38	345434	BROCA PARA CONCRETO 8 MM.	UND	35	10,72	375,20	15	10	15
39	345529	BROCA PARA CONCRETO 10 MM.	UND	30	11,06	331,80	5	5	20
40	477494	BROCA PARA CONCRETO 6 MM.	UND	15	10,25	153,75	2	5	10
41	477494	BROCA PARA CONCRETO 10 MM.	UND	15	14,93	223,95	2	5	10
42	477494	BROCA PARA CONCRETO 12 MM.	UND	15	15,41	231,15	2	5	10
43	616161	CABO ELÉTRICO PP FLEXÍVEL 2X1,5MM	M	200	4,09	818,00	20	50	170
44	347751	PLUG TOMADA MACHO 10A	UND	100	11,92	1.192,00	20	20	70
45	407877	PLUG TOMADA FEMEA 10A	UND	100	11,10	1.110,00	20	20	70
46	376787	KIT CHAVES TIPO PHILIPES	UND	10	60,05	600,50	2	2	6
47	311955	PASSA FIO 10 METROS	UND	10	33,63	336,30	2	2	6
48	475527	KIT SERRA COPO MADEIRA, GESSO E PLÁSTICO.	UND	08	28,20	225,60	1	2	5
49	323874	KIT SERRA COPO AÇO RÁPIDO BIMETAL.	UND	08	241,70	1.933,60	1	2	5
50	441827	CAIXA HERMÉTICA PRETA 17X13,5X6,5 CM.	UND	100	37,98	3.798,00	20	20	70
51	380059	FITA ISOLANTE 10 METROS.	UND	100	5,75	575,00	20	20	70
52	334034	CONDUITE FLEXÍVEL 3/4 50 METROS.	PÇA	40	102,73	4.109,20	5	10	30
53	334036	CONDUITE FLEXÍVEL 1/2 50 METROS.	PÇA	40	85,39	3.415,60	5	10	30
54	398477	CONDUITE FLEXÍVEL 1'' 50 METROS.	PÇA	30	139,44	4.183,20	5	5	20
55	426964	ABRACADEIRA DE NYLON PRETA 100 UNIDADES.	PCT	60	22,48	1.348,80	10	15	40
56	230157	PARAFUSO CABEÇA CHATA COM BUCHA 6 MM.	UND	2000	0,52	1.040,00	300	600	1600
57	230143	PARAFUSO CABEÇA CHATA COM BUCHA 10 MM.	UND	200	1,08	216,00	30	60	160
TOTAL ITENS AVULSOS						509.268,23			



TJPAPRO202203439V13



TJPAPRO202203439V14



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, THYAGO ALMEIDA DOS SANTOS e ALISSON ALAN MELO PINHO. Use 3368961.28689456-5882 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3368961.28689456-5882> Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 11/09/2024 11:18



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR. Use 3368961.28733619-1281 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3368961.28733619-1281> Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/03/2025 12:11





3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso III da IN nº 01/2023

Atualmente, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, dispõe de instalações prediais distribuídas pelos 144 municípios do Estado do Pará e consequentemente, torna latente a necessidade pela promoção de segurança institucional, com fito na prevenção e minimização de eventos adversos que ameacem a integridade física dos magistrados, servidores e jurisdicionados, bem como as estruturas físicas dos prédios, no âmbito das atividades jurisdicionais.

Nesse contexto, a Coordenadoria Militar do TJPA buscando otimizar o gerenciamento da segurança patrimonial e consequentemente, a proteção das pessoas, áreas e patrimônio nas dependências internas dos prédios, ilustra que o circuito fechado de televisão – CFTV, é uma ferramenta que complementa as ações de segurança desenvolvidas pelas equipes de serviço, a qual cria possibilidade de visualização das imagens captadas pelas câmeras em tempo real, com qualidade e nitidez que permitam a geração de provas e esclarecimento dos contratempos ocorridos, bem como, o armazenamento das imagens, controle da movimentação interna e externa, agilidade na recuperação de eventos ocorridos, maior cobertura da área externa, controle de acesso, trânsito e localização de pessoas em todas as dependências, detecção de invasão de perímetros virtuais, alarmando a aproximação de pessoas em locais não permitidos e/ou de acesso restrito, efetiva cobertura de todas os locais de circulação de pessoas, nas áreas internas e externas dos prédios do TJPA.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP:	Não se aplica	Data de publicação no PNCP:	Não se aplica
Código da contratação no PCA:	COMIL5A24	Classe/Grupo:	Não se aplica

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO - art. 30, §1º, inciso IV da IN nº 01/2023

CLASSIFICAÇÃO POR LOTE

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
01	DVR 16 CANAIS 5 EM 1 – HDCVI, AHD, TVI, IP E ANALÓGICO <ul style="list-style-type: none">• DVR de 16 Canais - 5 em 1 compatível com as tecnologias: HDCVI, AHD, HDTVI, IP e ANALÓGICO;• Gravador Digital de Vídeo com 16 canais com resolução mínima de 1080p;• Compressão de Vídeo: Mínimo H.264;• Modos de gravação: gravação manual contínua por agendamento, movimento, obstrução de câmera;• Saída de vídeo mínimo: 01 VGA e 01 HDMI;• Suporta Armazenamento no mínimo: 01 HD de 8TB;• Rede: RJ45 mínimo /100M;• Funções e Protocolos Mínimos: TCP/IP, DHCP, NTP, FTP, RTSP, Cloud, Onvif perfil S, DDNS para conexões com IP dinâmico,• Possuir Software de monitoramento via internet;• Interface: PTZ, 01 entrada RS485;• Possuir no mínimo 02 interfaces USB 2.0;• Possuir Mouse;• Alimentação: 12 VDC;• Possuir no mínimo 01 (um) ano de garantia;• O equipamento adquirido deverá fornecer um software (aplicativo) que o operador poderá ter o total controle sobre o sistema de monitoramento.
	DVR 32 CANAIS 5 EM 1 – HDCVI, AHD, TVI, IP E ANALÓGICO <ul style="list-style-type: none">• DVR de 16 Canais - 5 em 1 compatível com as tecnologias: HDCVI, AHD, HDTVI, IP e ANALÓGICO;• Gravador Digital de Vídeo com 32 canais com resolução mínima de 1080p;



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, THYAGO ALMEIDA DOS SANTOS e ALISSON ALAN MELO PINHO.
Use 3368961.28689456-5882 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3368961.28689456-5882>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 11/09/2024 11:18



TJAPRO202203439V13



TJAPRO202203439V14



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3368961.28733619-1281 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3368961.28733619-1281>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/03/2025 12:11





02	<ul style="list-style-type: none"> Compressão de Vídeo: Mínimo H.264; Modos de gravação : gravação manual contínua por agendamento, movimento, obstrução de câmera; Saída de vídeo mínimo: 01 VGA e 01 HDMI; Suporta Armazenamento no mínimo: 01 HD de 8TB; Rede: RJ45 mínimo /100M; Funções e Protocolos Mínimos: TCP/IP. DHCP, NTP, FTP, RTSP, Cloud, Onvif perfil S, DDNS para conexões com IP dinâmico; Possuir Software de monitoramento via internet; Interface: PTZ, 01 entrada RS485; Possuir no mínimo 02 interfaces USB 2.0; Possuir Mouse; Alimentação: 12 VDC; Possuir no mínimo 01 (um) ano de garantia; O equipamento adquirido deverá fornecer um software (aplicativo) que o operador poderá ter o total controle sobre o sistema de monitoramento.
03	CÂMERA TIPO DOME <ul style="list-style-type: none"> Compatível com 4 Tecnologias: HDTV+HDCVI+AHD+ANALÓGICA; Resolução: Mínimo 2 megapixels; Lente: No mínimo 2.6mm e máximo 3.6mm; Alcance do IR: Mínimo 20m; Conexões de Saída de Vídeo: BNC fêmea; Conexões de Alimentação: Conector P4 fêmea; Proteção contra surtos de tensão; Para uso Interno; Tensão: 12 Vdc; Possuir no mínimo 01 (um) ano de garantia; Ser compatível obrigatoriamente com os equipamentos dos Itens 01 e 02.
04	CÂMERA TIPO BULLET <ul style="list-style-type: none"> Compatível com 4 Tecnologias: HDTV+HDCVI+AHD+ANALÓGICA; Resolução: Mínimo 2 megapixels; Lente: No mínimo 2.6mm e máximo 3.6mm; Alcance do IR: Mínimo 20m; Conexões de Saída de Vídeo: BNC fêmea; Conexões de Alimentação: Conector P4 fêmea; Proteção contra surtos de tensão; Para uso Externo (IP66); Tensão: 12 Vdc; Possuir no mínimo 01 (um) ano de garantia; Ser compatível obrigatoriamente com os equipamentos dos Itens 01 e 02.
05	DISCO RIGIDO EXCLUSIVO CFTV <ul style="list-style-type: none"> Capacidade mínima de 8TB especial para CFTV; Possuir padrão SATA; Possuir funcionamento 24 horas por dia, 7 dias por semana; Ser otimizado para gravação constante e armazenamento de dados com alta confiabilidade; Possuir resistência a altas temperaturas com dissipação de calor otimizada; Possuir consumo de energia reduzido; Possuir no mínimo 01 (um) ano de garantia; Ser compatível obrigatoriamente com os equipamentos dos Itens 01 e 02.
LOTE II	
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
	GRAVADOR DE VIDEO EM REDE IP DE 32 CANAIS <ul style="list-style-type: none"> Permitir mínimo 32 Canais Ip. Mínimo 16 Portas Poe (leee802.3af/At) Sendo 8 Com Suporte Epoe.



TJPAPRO202203439V13



TJPAPRO202203439V14



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, THYAGO ALMEIDA DOS SANTOS e ALISSON ALAN MELO PINHO.
 Use 3368961.28689456-5882 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3368961.28689456-5882>
 Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 11/09/2024 11:18



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
 Use 3368961.28733619-1281 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3368961.28733619-1281>
 Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/03/2025 12:11





06	<ul style="list-style-type: none">• Suportar mínimo 02 Hds De 10 Tb.• Possuir no mínimo 10 Canais Para Câmeras Com Reconhecimento Facial Embarcado.• Possuir no mínimo 5 Canais Para Câmeras Com Contagem De Pessoas Embarcado.• Possuir no mínimo 5 Canais Para Câmeras Com Leitura De Placas Embarcada.• . Rede: 1 PORTA RJ45 (10/100/1000 MBPS);• Funções e Protocolos Mínimos: TCP/IP, DHCP, NTP, FTP, RTSP, Cloud, Onvif perfil S, DDNS para conexões com IP dinâmico,• Resolução 4K.• Resolução Mínima Saída de vídeo 1920 x 1080/60 hz, 1280 x 1024/60 hz, 1280 x 720/60 hz, 1024 x 768/60 hz• Possuir Software de monitoramento via internet, em Português ;• Interface: PTZ, 01 entrada RS485;• Possuir no mínimo 02 interfaces USB 2.0;• Possuir Mouse;• Alimentação: 12 VDC;• Possuir no mínimo 01 (um) ano de garantia;• O equipamento adquirido deverá fornecer um software (aplicativo) que o operador poderá ter o total controle sobre o sistema de monitoramento.
07	<p>PATCH PANEL 24 PORTAS CAT.5E</p> <ul style="list-style-type: none">• Deverá atender as normas para CAT.5e;• Possuir corpo não propagante à chama;• Possuir 24 posições RJ-45;• Possuir painel frontal em plástico com porta etiquetas para identificação;• Possuir guia traseiro em termoplástico com fixação individual dos cabos;• Deverá ser fornecido com protetores traseiros;• Possuir borda de reforço para evitar empenamento;• Deverá ser fornecido com parafusos e arruelas para fixação;• Deverá ser na cor preta;• Deverá ser fornecido com abraçadeiras plásticas para organização;• Deverá poder ser instalação direta em racks de 19";• Deverá ser fornecido com guia traseiro para melhor organização dos cabos;• Deverá possuir identificação da categoria à esquerda do painel frontal;
08	<p>CÂMERA TIPO DOME IP POE</p> <ul style="list-style-type: none">• Resolução mínima de 2,0MP (1920 x 1080) operando com um taxa de 30 quadros por segundo;• Deverá possuir sensor de imagem CMOS 1/3 ou 1/4.7";• Possuir alimentação compatível para PoE (802.3af);• Compressão de vídeo padrão H.265/H265+, com alta relação de compressão;• Função de otimizar a qualidade de certas regiões da imagem, com objetivo para aprimoramento da área da imagem predefinida e redução da banda de rede e espaço em armazenamento;• Suporte para MainStream e Substream;• Funcionamento em Baixa Luminosidade com sensibilidade mínima de até 0.01Lux @ (F1.2, AGC ON), 0 Lux com IR (Distância mínima de 20 metros);• Lente embutida de 2.8mm;• Função Dia & Noite com filtro de IR com troca automática;• Possuir funções BLC (Compensação de Luz de Fundo), WDR (Ampla faixa dinâmica), ROI (região de Interesse), 3D-DNR (Redução Digital de ruídos - 3D);• Possuir funções inteligentes de análise de vídeo para: Detecção de Cruzamento de Linha, Detecção de Intrusos em uma determinada área, Detecção de Movimento e Detecção de violação de Vídeo (tampering);• Ativação de alarmes para Detecção de Cruzamento de Linha, Detecção de Intrusos em uma determinada área, Detecção de Movimentos, Detecção de violação de Vídeo, Possuir os padrões ONVIF, CGI, ISAIP;• Compatível com os protocolos de rede: TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, PPPoE, NTP, UPnP, SMTP, SNMP, IGMP, 802.1X, QoS, IPv6,• Possuir botão físico de Reset localizado na câmera;



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, THYAGO ALMEIDA DOS SANTOS e ALISSON ALAN MELO PINHO.
Use 3368961.28689456-5882 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3368961.28689456-5882>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 11/09/2024 11:18



TJAPRO202203439V13



TJAPRO202203439V14



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3368961.28733619-1281 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3368961.28733619-1281>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/03/2025 12:11





	<ul style="list-style-type: none"> • Possuir Certificação IP67 para nível proteção contra; • Possuir Certificados FCC e CE; • Ser compatível obrigatoriamente com os equipamentos dos Itens 06. • Possuir no mínimo 01 (um) ano de garantia; • Ser compatível obrigatoriamente com os equipamentos dos Itens 06.
09	<p>CÂMERA TIPO BULLET IP POE</p> <ul style="list-style-type: none"> • Resolução mínima de 2,0MP (1920 x 1080) operando com um taxa de 30 quadros por segundo; • Deverá possuir sensor de imagem CMOS 1/3 ou 1/2.7"; • Possuir alimentação compatível para PoE (802.3af); • Compressão de vídeo padrão H.265/H265+, com alta relação de compressão; • Função de otimizar a qualidade de certas regiões da imagem, com objetivo para aprimoramento da área da imagem predefinida e redução da banda de rede e espaço em armazenamento; • Suporte para MainStream e Substream; • Funcionamento em Baixa Luminosidade com sensibilidade mínima de até 0.01Lux @ (F1.2, AGC ON), 0 Lux com IR (Distância mínima de 20 metros); • Lente embutida de 2.8mm; • Função Dia & Noite com filtro de IR com troca automática; • Possuir funções BLC (Compensação de Luz de Fundo), WDR (Ampla faixa dinâmica), ROI (região de Interesse), 3D-DNR (Redução Digital de ruídos - 3D); • Possuir funções inteligentes de análise de vídeo para: Detecção de Cruzamento de • Linha, Detecção de Intrusos em uma determinada área, Detecção de Movimento e Detecção de violação de Vídeo (tampering); • Ativação de alarmes para Detecção de Cruzamento de Linha, Detecção de Intrusos em uma determinada área, Detecção de Movimentos, Detecção de violação de Vídeo, Possuir os padrões ONVIF, CGI, ISAIP; • Compatível com os protocolos de rede: TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, PPPoE, NTP, UPnP, SMTP, SNMP, IGMP, 802.1X, QoS, Ipv4, Ipv6, • Possuir botão físico de Reset localizado na câmera; • Possuir Certificação IP67 para nível proteção contra; • Possuir Certificados FCC e CE; • Possuir no mínimo 01 (um) ano de garantia • Ser compatível obrigatoriamente com os equipamentos dos Itens 06.
10	<p>CÂMERA PADRÃO SPEED DOME IP.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Resolução mínima de 2MP (1920 x 1080); • Possuir alimentação 24Vac, PoE+ (802.3at); • Compressão mínima de vídeo padrão H.265 / H.264H / H.264; • Zoom Optico mínimo 25x • Zoom Digital mínimo 15x • Possuir Modo PTZ (pan:0º a 360º ,Tilt: -20º a 90º), manual de controle de velocidade, mínimo 200 posições Pré-Programada com execução automática e Manual, • Controle de foco-Automático/Manual • Suporte para MainStream e Substream; • Função Dia & Noite com filtro de IR com troca automática; • Possuir funções BLC (Compensação de Luz de Fundo), WDR (Ampla faixa dinâmica), ROI (região de Interesse), 3D-DNR (Redução Digital de ruídos - 3D); • Possuir funções inteligentes de análise de vídeo para: Mapa de Calor, Linha Virtual, Detecção de face. • Possuir os padrões mínimos de compatibilidade ONVIF, CGI, ISAIP; • Compatível com os protocolos de rede: TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, PPPoE, NTP, UPnP, SMTP, SNMP, IGMP, 802.1X, QoS, Ipv4, Ipv6, • Possuir Proteção Antivandalismo IK10. • Possuir Certificação IP67 para nível proteção; • Possuir Certificados FCC e CE; • Possuir no mínimo 01 (um) ano de garantia. • Ser compatível obrigatoriamente com os equipamentos dos Itens 06.



TJPAPRO202203439V13



TJPAPRO202203439V14



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, THYAGO ALMEIDA DOS SANTOS e ALISSON ALAN MELO PINHO.
 Use 3368961.28689456-5882 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3368961.28689456-5882>
 Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 11/09/2024 11:18



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
 Use 3368961.28733619-1281 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3368961.28733619-1281>
 Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/03/2025 12:11





11	SWITCH POE. <ul style="list-style-type: none">O Switch deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:Possuir Mínimo 16 portas poe 10/100/1000 Mbps e 1 slots Mini-GBIC/SFP;Suportar os tipos de cabeamento 10 Bate-T, 100 Base-TX, 1000 Base-T e 1000 Base-FX; Suportar os padrões: IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3z, 802.3x, 802.1p, 802.1q, 802.1d, 802.1w, 802.1s, 802.3x, 802.1ax, 802.3ad, 802.3af, 802.3at, RFC1541, RFC1112, RFC2236, RFC1757, RFC1157, RFC2571, CSMA/CD, TCP/IP, snmpv1/v2c/v3, HTTP, HTTPS e sshv1/v2;Suas portas deverão suportar: Autonegociação, MDI/MDI-X, Controle de fluxo (flow control), Espelhamento de portas (port mirroring), Estatística de tráfego, Agregação de Link estática, Agregação de Link dinâmica (LACP), 6 grupos, 4 portas por grupo; Suportar 512 vlans ativas e VLAN baseada em tag (802.1Q);Suportar Spanning Tree, Multicast e qos. As portas poe deverão possuir: Suporte aos protocolos IEEE 802.3af, 802.3at, LLDP e LLDP-MED, 180 W de potência máxima total, 30 W de potência máxima por porta, opção de Habilitar/Desabilitar Porta poe, Prioridade de porta poe, poe baseado em intervalo de tempo;Deverá possuir segurança das portas, filtro de endereço MAC, suportar TSL, SSL, SSH, isolamento de portas, autenticação com senha, detecção de loopback, filtro DHCP;Deverá ser gerenciável via: SNMP, RMON, Web, SSH e telnet.
CLASSIFICAÇÃO POR ITEM ITENS	
12	MARTELETE FURADEIRA IMPACTO BROCA DE ENCAIXE <ul style="list-style-type: none">Voltagem: 110V;Potência: mínima de 800W;Força de Impacto: Mínima (Joule): 2,8j;Encaixe SDS PLUS.Limitador de profundidade;Empunhadura auxiliar;Maleta;Tipo de fonte de alimentação: Energia elétrica;Funciona com baterias: Não;Bateria embutida: Não;Possuir no mínimo 01 (um) ano de garantia.
13	FURADEIRA DE IMPACTO <ul style="list-style-type: none">Voltagem: 110V;Potência: mínima de 700W;Limitador de Profundidade;Empunhadura Auxiliar;Maleta;Tipo de Fonte de Alimentação: Energia Elétrica;Funciona com Baterias: Não;Bateria Embutida: Não;Perfurações em Alvenaria, Madeira e Metais;1 Chave de Mandril;Possuir no mínimo 01 (um) ano de garantia.
14	ESCADA EXTENSIVA FIBRA DE VIDRO DE 02 LANCES E 06 METROS <ul style="list-style-type: none">Fabricadas em Fibra de Vidro;Degraus em Liga de Alumínio;Corda e Roldana Anti-trava;Sapata de Borracha;Aberta: Máxima 6,00 metros;Fechada: Mínima 3,60 metros;Capacidade de Carga: Mínima 100 Kg;Possuir no mínimo 01 (um) ano de garantia.



TJPAPRO202203439V14



TJPAPRO202203439V14



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, THYAGO ALMEIDA DOS SANTOS e ALISSON ALAN MELO PINHO.
Use 3368961.28689456-5882 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3368961.28689456-5882>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 11/09/2024 11:18



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3368961.28733619-1281 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3368961.28733619-1281>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/03/2025 12:11





15	PARAFUSADEIRA À BATERIA <ul style="list-style-type: none">• Voltagem: mínimo 12v;• Baterias Inclusas: Sim;• Bateria Reserva 12 v: Sim;• Funciona a Bateria: Sim;• carregador Bivolt;• Maleta: Sim;• Possuir no mínimo 01 (um) ano de garantia.
16	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA <ul style="list-style-type: none">• Confeccionado em Fita de Poliéster;• Massa do Usuário do Cinto: Mínimo 80 kg;• Ponto de Conexão Dorsal;• Ponto de Conexão Peitoral;• Ponto de Conexão Lateral;• Ponto de Conexão nos Ombros;• Ajuste na Cintura;• Ajustes nas Pernas;• Ajuste Peitoral;• Almofada Para Proteção Lombar.
17	ESCADA ARTICULADA MULTIFUNCIONAL DE ALUMÍNIO 12 DEGRAUS <ul style="list-style-type: none">• Carga máxima suportada: 150kg;• Conter no Mínimo: 12 degraus;• Degraus Antiderrapantes;• Sapatas Emborrachadas Antiderrapantes;• Garantia: 03 Meses.
18	EXTENSÃO ELÉTRICA 20 METROS PP <ul style="list-style-type: none">• 10 A;• Cabo PP Plano 2x1,00mm2;• Plugues, Tomadas e Cabos certificados pelo INMETRO;• Material Antichama;• Tomada: Mínimo 02.
19	MULTÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL PROFISSIONAL CORRENTE AC + <ul style="list-style-type: none">• DC• Display: LCD;• Alimentação: Bateria 9V;• Acompanhar Cabos Cara Teste;• Teste Bipe: Sim;• Possuir no mínimo 01 (um) ano de garantia.
20	FERRO DE SOLDA PROFISSIONAL 40W <ul style="list-style-type: none">• Voltagem 127 v;• Ponteira e haste metálicas;• Cabo Elétrico: Mínimo 01 Metro;• Possuir no mínimo 01 (um) ano de garantia.
21	ALICATE PROFISSIONAL DE CRIMPAR RJ45 CATRACA <ul style="list-style-type: none">• Cabo revestido de polipropileno com catraca;• Utilizados em Redes de Dados;• Compatível com: RJ45.
22	ALICATE DECAPADOR UNIVERSAL DE CABOS DE REDE <ul style="list-style-type: none">• Compatível com Cabo UTP;• Lâmina ajustável.
23	ALICATE UNIVERSAL PARA ELETRICISTA <ul style="list-style-type: none">• Tipo do cabo do alicate.: Cabo isolado 1000 V;• Material: Aço Cromo Vanádio.
	ALICATE DE CORTE DIAGONAL



TJPAPRO202203439V13



TJPAPRO202203439V14



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, THYAGO ALMEIDA DOS SANTOS e ALISSON ALAN MELO PINHO.
Use 3368961.28689456-5882 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3368961.28689456-5882>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 11/09/2024 11:18



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3368961.28733619-1281 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3368961.28733619-1281>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/03/2025 12:11





24	<ul style="list-style-type: none">• Tipo do cabo do alicate.: Cabo isolado 1000 V;• Material: Liga de Aço.
25	TESTADOR DE CABO DE REDE RJ45 <ul style="list-style-type: none">• Testar a correspondência de cabos par-trançado;• podendo detectar também conexões erradas, curtos-circuitos e circuitos abertos;• Alimentação: Bateria 9Vcc.
26	POWER BALUN FULL HD DE 16 CANAIS COM TRANSMISSÃO DE VIDEO E ALIMENTAÇÃO. <ul style="list-style-type: none">• O Kit deverá conter power balun, baluns para conexão na câmera e cabos BNC para a conexão com DVR;• O kit deverá possuir 16 (dezesesseis) cabos BNC macho-macho e 16 (dezesesseis) power balun;• Possuir LED indicativo;• Possuir 16 (dezesesseis) saídas / entradas de alimentação e vídeo (conector RJ45);• Possuir 16 (dezesesseis) saídas de vídeo (conector BNC fêmea);• Deverá receber sinais de vídeo sobre o cabo de rede UTP e alimentar as câmeras remotamente;• Deverá funcionar as câmeras à distância de aproximadamente 200 metros através de cabo UTP CAT5e ou CAT6e;• Deverá ser compatível, no mínimo, com as tecnologias Analógica Tradicional, HD (AHD, HDCVI ou HDTVI);• Possuir tensão de entrada de 100 - 240VAC;• Possuir tensão de saída de 12V a 14.2V VDC;• Possuir corrente mínima fornecida em cada canal de 750Ma;• Garantir proteção contra surtos e "ESD";• Garantir rejeição contra interferência;• Filtro contra interferência e ruídos;• Possuir no mínimo 01 (um) ano de garantia.
27	CABO LAN UTP CAT 6E <ul style="list-style-type: none">• Rolo ou Bobina com no mínimo 300 metros;• Cabo de 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu;• 24 AWG;• Ambiente de Instalação: Interno e Externo;• Ser certificado pelo INMETRO e Homologado pela ANATEL.
28	CABO LAN UTP CAT 5E BLINDADO <ul style="list-style-type: none">• Rolo ou Bobina com no mínimo 300 metros;• Cabo de 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu;• 24 AWG;• Capa interna em de PVC não propagante a chama;• Capa externa em PVC resistente a intemperes;• Ser certificado pelo INMETRO e Homologado pela ANATEL.
29	NOBREAK <ul style="list-style-type: none">• Potência mínima de 1500 VA;• Conexões de saída: no mínimo 04 tomadas no padrão NBR 14136;• Cabo de força: Plug tripolar de acordo com norma NBR 14136;• Tipo de forma de onda: Senoidal aproximada;• Tensão nominal de entrada Bivolt Automático: 115/220V~;• Tensão nominal de saída: 115 V~;• Frequência de Rede: 60 Hz;• Bateria Interna: 01 Bateria de 12Vdc / 7Ah;• Cor: Preta;• Possuir no mínimo 01 (um) ano de garantia.
30	RACK 12U PADRÃO 19'' <ul style="list-style-type: none">• Possuir laterais removíveis;• Largura externa: no mínimo 42cm;• Profundidade: no mínimo 45cm.
31	BANDEJA FIXA FRONTAL 1UX 250mm PARA RACK 19'' Ser obrigatoriamente compatível com o Equipamento do Item 30.



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, THYAGO ALMEIDA DOS SANTOS e ALISSON ALAN MELO PINHO.
Use 3368961.28689456-5882 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3368961.28689456-5882>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 11/09/2024 11:18



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3368961.28733619-1281 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3368961.28733619-1281>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/03/2025 12:11



32	TELEVISÃO DE LED 32" <ul style="list-style-type: none">Tamanho 32 polegadas;Resolução Mínima: HD 720p;Mínimo de 01 entrada USB;Mínimo de 02 entradas HDMI;Taxa de atualização de no mínimo 60Hz;Cor Preta;Possuir no mínimo 01 (um) ano de garantia.
33	SUORTE PARA TV DE PAREDE PADRÃO VERSA. <ul style="list-style-type: none">Possuir kit de instalação com parafusos, buchas e arruelas;Cor Preta;Medidas 200x200mm.
34	CABO HDMI FULL HD 1080P <ul style="list-style-type: none">Dual View;Comprimento mínimo 10 Metros;Conectividade: TV's LED, LCD e Plasma. Monitores Digitais, Projetores, Consoles de Vídeo Game, Blu-ray etc.;HDMI: Compatível com versões 2.0, 1.4, 1.3b, 1.3 e anteriores;RETORNO DE ÁUDIO 7.1: PELO PRÓPRIO CABO JÁ É POSSÍVEL TRANSMITIR O ÁUDIO SEM A NECESSIDADE DE PASSAR UM CABO À PARTE.
35	CONECTOR RJ45 <ul style="list-style-type: none">Categoria: 5E;Tipo: RJ45 ;Plug Macho;Corpo: Termoplástico de Alto Impacto, não propagante à chama;Material das Vias de contato: Bronze fosforoso, micrômetros de níquel e micrômetros de ouro.
36	PORCA GAIOLA <ul style="list-style-type: none">Porca e Parafuso M5;Padrão Rack de Telecom;Rack Padrão 19".
37	BROCA PARA CONCRETO 6 MM. <ul style="list-style-type: none">Material: Aço;Diâmetro:6mmComprimento: entre 100 e 110 mm.Ponta em carboneto de tungstênio (metal duro);Encaixe: SDS Plus.
38	BROCA PARA CONCRETO 8MM. <ul style="list-style-type: none">Material: Aço;Diâmetro:8mmComprimento: 160 mm.Ponta em carboneto de tungstênio (metal duro);Encaixe: SDS Plus.
39	BROCA PARA CONCRETO 10 MM. <ul style="list-style-type: none">Material: Aço;Diâmetro:10mmComprimento: 110mmPonta em carboneto de tungstênio (metal duro);Encaixe: SDS Plus.
40	BROCA PARA CONCRETO 6 MM <ul style="list-style-type: none">Material: Aço;Diâmetro:6mmComprimento mínimo: 210 mm.Ponta em carboneto de tungstênio (metal duro);Encaixe: SDS Plus.
	BROCA PARA CONCRETO 10 MM



TJPAPRO202203439V13



TJPAPRO202203439V14



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, THYAGO ALMEIDA DOS SANTOS e ALISSON ALAN MELO PINHO.
Use 3368961.28689456-5882 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3368961.28689456-5882>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 11/09/2024 11:18



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3368961.28733619-1281 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3368961.28733619-1281>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/03/2025 12:11





41	<ul style="list-style-type: none">• Material: Aço;• Diâmetro:10mm• Comprimento mínimo: 210 mm.• Ponta em carboneto de tungstênio (metal duro);• Encaixe: SDS Plus.
42	BROCA PARA CONCRETO 12 MM <ul style="list-style-type: none">• Material: Aço;• Diâmetro:12mm• Comprimento mínimo : 210 mm.• Ponta em carboneto de tungstênio (metal duro);• Encaixe: SDS Plus.
43	CABO ELÉTRICO PP FLEXÍVEL 2 X 1,5MM <ul style="list-style-type: none">• 2 vias de 1,50mm²;• Não-propagação e Auto extinção do fogo;• Rolo com 100 Metros;• Composição: Cobre e PVC.
44	PLUG TOMADA MACHO 10A <ul style="list-style-type: none">• Pinos Maciços;• Borne Com Parafuso;• Corrente Elétrica: 10A;• Produto: Plug 2 Polos + Terra.
45	PLUG TOMADA FEMEA 10A <ul style="list-style-type: none">• Pino Fêmea Bipolar 2 Polos + Terra;• Corrente Elétrica: 10A;• Borne Com Parafuso;
46	KIT CHAVES TIPO PHILIPS <ul style="list-style-type: none">• Quantidade de Itens: Mínimo de 6 peças;• Resistência de Isolamento: 1.000 V;• Ponta Imantada;• 6 Chaves Phillips: (1/4x4" - 3/16x5" - 3/16x4" - 3/16x3" - 1/8x3" - 1/8x2,5").
47	PASSA FIO 10 METROS <ul style="list-style-type: none">• Tamanho: 10 metros;• Alma de Aço;• Isolação: Polipropileno.
48	KIT SERRA COPO MADEIRA, GESSO E PLÁSTICO <ul style="list-style-type: none">• Chave Halen: Sim;• Suporte com Broca Piloto: Sim;• Medidas das Serras: 32 mm; 38 mm; 51 mm; 54 mm.
49	KIT SERRA COPO AÇO RÁPIDO BIMETAL <ul style="list-style-type: none">• Medidas das Serras: 19,0 mm; 22,0 mm; 29,0 mm; 38,0 mm; 44,0 mm.• Material: bimetálico.
50	CAIXA HERMÉTICA PRETA 17X13,5X6,5 CM <ul style="list-style-type: none">• Com proteção uv e estabilizador térmico;• Travamento manual Flip Top;• Sistema de vedação com anel de borracha.
51	FITA ISOLANTE 10 METROS <ul style="list-style-type: none">• Retardante a chama;• Material: Filme de PVC;



TJPAPRO202203439V13



TJPAPRO202203439V14



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, THYAGO ALMEIDA DOS SANTOS e ALISSON ALAN MELO PINHO.
Use 3368961.28689456-5882 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3368961.28689456-5882>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 11/09/2024 11:18



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3368961.28733619-1281 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3368961.28733619-1281>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/03/2025 12:11





	<ul style="list-style-type: none">Boa isolamento elétrica;Alta durabilidade.
52	CONDUITE FLEXÍVEL 3/4 50 METROS <ul style="list-style-type: none">Fabricado em PVC;Antichama;Alta flexibilidade.
53	CONDUITE FLEXÍVEL 1/2 50 METROS <ul style="list-style-type: none">Fabricado em PVC;Antichama;Alta Flexibilidade.
54	CONDUITE FLEXÍVEL 1" 50 METROS <ul style="list-style-type: none">Fabricado em PVC;Antichama;Alta Flexibilidade.
55	ABRAÇADEIRA DE NYLON PRETA 100 UNIDADES <ul style="list-style-type: none">Material: Plástico;Comprimento x Largura: 20 cm x 3 mm.
56	PARAFUSO CABEÇA CHATA COM BUCHA 6 MM <ul style="list-style-type: none">Parafuso Philips;Cabeça Chata;Bucha 6 mm.
57	PARAFUSO CABEÇA CHATA COM BUCHA 10 MM <ul style="list-style-type: none">Parafuso Philips;Cabeça Chata;Bucha 10 mm.

OBS 1: As especificações técnicas apresentadas acima são as mínimas exigidas. O licitante poderá considerar equipamentos com características superiores, desde que mencionando de forma explícita na proposta técnica e que sejam comprovadamente compatíveis entre si e com o sistema de CFTV e com a demanda da Administração.

OBS 2: As características dos itens 01, 02, 03, 04 e 26 poderão ser atendidas por meio das marcas e modelos dos fabricantes abaixo sugeridos:

- DVR DE 16 CANAIS 5 EM 1 – HDCVI, AHD, HDTV, IP E ANALÓGICO: Fabricante Intelbras – Modelo MHDX 1216; Fabricante MULTILASER GIGA –HVR GS0488; Fabricante: Hikvision – Modelo iDS-7216HQHI-M1 ou similar.
- DVR DE 32 CANAIS 5 EM 1 –HDCVI, AHD, HDTV, IP E ANALÓGICO: Fabricante Intelbras – Modelo MHDX 1232; Fabricante MULTILASER GIGA – Modelo HVR GS0490; Fabricante Hikvision – Modelo: IDS-7232HQHI-M2/S; ou similar.
- CÂMERA TIPO DOME: Fabricante Intelbras – Modelo VHD 3220D G5; Fabricante MULTI LASER GIGA – Modelo M1 AD220; Fabricante Hikvision DS-2CE56DOT-IRMFou similar.
- CÂMERA TIPO BULLET: Fabricante Intelbras – Modelo VHD3230 B G5; Fabricante GIGA – Modelo M1 AB220; Fabricante Hikvision – Modelo DS-2CE16D0T-IRFou similar.
- POWER BALUN PASSIVO DE 16 CANAIS COM TRANSMISSÃO DE VÍDEO E ALIMENTAÇÃO: Fabricante: MULTILASER GIGA –Modelo: PVT 4K GS0068; Fabricante: ONIX –Modelo: Power Balun Hd8000 FULL HD Onix 16 Canais; Fabricante: Intelbras – Modelo: Power Balun VB 1016WP ou similar.

OBS 3: As características dos itens 06, 08, 09 E 10 poderão ser atendidas por meio das marcas e modelos dos fabricantes abaixo sugeridos:

- GRAVADOR DE VIDEO EM REDE DE 32 CANAIS IP –: Fabricante Intelbras – Modelo SVR 7132 PE; Fabricante Hikvision – Modelo: DS-7732NI-I4/16P(B) - Série Pro (All) ; ou similar.



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, THYAGO ALMEIDA DOS SANTOS e ALISSON ALAN MELO PINHO. Use 3368961.28689456-5882 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3368961.28689456-5882> Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 11/09/2024 11:18



TJAPRO202203439V13



TJAPRO202203439V14



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR. Use 3368961.28733619-1281 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3368961.28733619-1281> Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/03/2025 12:11





- CÂMERA DOME IP POE: Fabricante Intelbras -VIP 1230 D Full HD, Hikvision DS-2CD1323G0E-I Full HD.
- CÂMERA BULLET IP POE: Fabricante Intelbras VIP 1230 B FULL HD -; Fabricante Hikvision – Modelo DS- 2CD1023G0E-I.
- CÂMERA SPEED DOME IP POE: Fabricante Intelbras VIP 5225 SD IR-; Fabricante Hikvision – Modelo DS- 2DE5425IW-AE.

OBS 4: Não serão aceitas proposta que ofereçam produtos remanufaturados, apenas produtos novos.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso V da IN nº 01/2023

Ponto 1: Sustentabilidade - art. 30, §1º, inciso X da IN nº 01/2023

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

[x] Ambiental:

1. PLS TJPA 2021/2026: USO RACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA:

Os equipamentos a serem instalados pela Fornecedoradora deverão observar os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº170/2012, do INMETRO, bem como não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

2. PLS TJPA 2021/2026: GESTÃO DE RESÍDUOS – PILHAS E BATERIAS:

A Fornecedoradora deverá promover a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis segundo disposto na Resolução CONAMA nº401/2008; Resolução CNJ nº400/2021 e nº550/2024. Na impossibilidade, deverá destinar ao Projeto Descarte Consciente, desenvolvido pelo Núcleo Socioambiental do TJPA.

[x] Social:

A empresa vencedora do certame não deve possuir no seu quadro de funcionários empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art 7º da CF/1988.

Deve ser observado a política de empregabilidade de reabilitados e portadores de deficiência, conforme art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e art. 10 da Resolução nº 401/2021 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

[x] PLS:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, esta contratação impactará no Plano de Logística Sustentável do TJPA 2021/2026 (PLS-TJPA) no(s) seguinte(s) tema(s):

(marque quantos itens forem necessários):

- () Consumo de papel;
- () Consumo de copos descartáveis;
- () Consumo de água mineral envasada;
- () Impressão (aquisições de equipamentos e suprimentos ou outsourcing etc.);
- (x) Consumo e gastos com energia elétrica;
- () Consumo e gastos com água e esgoto;
- (x) Geração de resíduo;
- (x) Reformas e construções
- () Serviço de limpeza (aumento da área de limpeza no TJPA etc.);



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, THYAGO ALMEIDA DOS SANTOS e ALISSON ALAN MELO PINHO.
Use 3368961.28689456-5882 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3368961.28689456-5882>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 11/09/2024 11:18



TJPAPRO202203439V13



TJPAPRO202203439V14



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3368961.28733619-1281 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3368961.28733619-1281>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/03/2025 12:11





<p>() Serviço de vigilância - aumento no número de postos; () Gastos com telefonia; (x) Gasto com contratos de veículos (locação sem motorista); (x) Consumo de combustível () Apoio ao serviço administrativo () Ação de qualidade de vida; () Ação de capacitação socioambiental; () Equidade e diversidade (cotas sociais etc.) () Não demandará ou resultará em nenhum dos itens acima.</p> <p>Obs; A partir da seleção do item o responsável pelo tema será comunicado para ciência dos impactos a serem gerados para fins de eventual inclusão no respectivo plano de ação.</p>
Ponto 2: Indicação de marcas ou modelos - art. 41, inciso I da Lei nº 14.133/2021 Não se aplica contratação.
Ponto 3: Da vedação de contratação de marca ou produto Não se aplica contratação.
Ponto 4: Da exigência de amostra Local de entrega: Prédio Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – Sala de Monitoramento Eletrônico da Coordenadoria Militar. Dia e horário de entrega: A ser confirmado pelo pregoeiro. Prazo de entrega: 15 dias corridos. Prazo de análise pela unidade requisitante: 05 dias úteis. Contato da unidade responsável pela análise: 3205-3315/3314 Horário de atendimento para possíveis dúvidas: 08:00h as 14:00h. Indicação na correspondência de envio dos seguintes dados: CNPJ: A ser confirmado pelo pregoeiro. Nome ou razão social da licitante: A ser confirmado pelo pregoeiro. a) Para a licitante mais bem classificada, que apresentar proposta contendo todas as exigências descritas no TR, será obrigatória a realização do Teste de Compatibilidade dos equipamentos licitados agrupados em lotes, para confirmação do pleno funcionamento das configurações dos mesmos entre si; b) Para realização do teste de compatibilidade serão solicitadas amostras dos produtos cotados, que deverão ser fornecidos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da data de notificação à empresa, as quais deverão atender as especificações contidas no termo de referência; c) A empresa licitante que não apresentar o solicitado no prazo estabelecido, terá sua proposta desclassificada para efeito de julgamento, salvo se devidamente justificado dentro do prazo de convocação; d) A avaliação técnica e teste de compatibilidade das amostras com as especificações constantes neste Termo de Referência, será realizada em sessão pública no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o recebimento das amostras;



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, THYAGO ALMEIDA DOS SANTOS e ALISSON ALAN MELO PINHO.
Use 3368961.28689456-5882 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3368961.28689456-5882>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 11/09/2024 11:18



TJPAPRO202203439V13



TJPAPRO202203439V14



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3368961.28733619-1281 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3368961.28733619-1281>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/03/2025 12:11





e) O local e a data de realização da sessão pública para análise e teste das amostras serão divulgadas pelo Pregoeiro através do Sistema Comprasnet, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos anteriores a data da sessão;

f) No mesmo prazo, competirá à equipe técnica de monitoramento de CFTV da Coordenadoria Militar, os atos de instalação e organização da logística necessária para a análise e teste das amostras;

g) A amostra será testada pela equipe técnica do serviço de Segurança eletrônica da Coordenadoria Militar, a qual emitirá um Relatório de Avaliação e Conformidade;

h) As amostras deverão ser entregues no Prédio Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, na sala de Monitoramento Eletrônico da Coordenadoria Militar, situado na Av. Almirante Barroso nº 3089, Souza, Belém- Pará, no horário de 8 às 14h, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da licitante todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento, e não poderão ser descontadas do total do material adquirido;

i) As amostras deverão estar devidamente embaladas e identificadas com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante;

j) As amostras apresentadas serão manuseadas, sendo devolvidas à licitante no estado em que se encontrar após avaliação técnica e não serão deduzidas da quantidade total a ser entregue;

k) A amostra aceita ou recusada ficará disponível pelo prazo de até 15 (quinze) dias corridos na Coordenadoria Militar do TJPA após a homologação do certame, para recolhimento por parte da licitante, eximindo-se o Tribunal de Justiça do Estado do Pará de qualquer ônus por inutilização ou danos decorrentes de testes efetuados no produto. Compete ao licitante a retirada dos equipamentos enviados para amostra.

l) **O Teste de Compatibilidade para confirmação do pleno funcionamento das configurações dos equipamentos entre si, ocorrerá da seguinte maneira:**

1 Das amostras para teste de compatibilidade dos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 26.

a) Teste da amostra dos DVR'S de 16 (item 01) e 32 canais (item 02) 5 em 1 – HDCVI, AHD, HDTV, IP e ANALÓGICO:

Se o equipamento possui saídas de vídeo do tipo VGA e HDMI;

I. O DVR será ligado e será verificado se existe a opção: gerenciamento de HD, hibernação de disco para fora de operação e aviso de falha; essas funções são importantes para o prolongamento da vida útil em funcionamento do equipamento, mantendo as gravações para posterior consulta;



TJAPRO202203439V13



TJAPRO202203439V14



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, THYAGO ALMEIDA DOS SANTOS e ALISSON ALAN MELO PINHO.
Use 3368961.28689456-5882 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3368961.28689456-5882>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 11/09/2024 11:18



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3368961.28733619-1281 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3368961.28733619-1281>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/03/2025 12:11





- II. Verificar se o DVR suporta, sem perda de função ou sobrecarga, 1HD's Sata de no mínimo 08TB, para garantir maior armazenamento de imagens para consultas futuras;
- III. Se o equipamento realiza todas as funções de acordo com o software fornecido juntamente com ele.
- b) Teste da amostra do Power Balun Passivo de 16 Canais com Transmissão de Vídeo e Alimentação (item 26):**
- I. O equipamento será ligado aos DVR'S de 16 e 32 canais e será observado se o mesmo possui saídas com proteção individual PTC contra sobrecarga;
- II. Com o equipamento ligado e operando em conjunto, com os equipamentos DVR'S de 16 e 32 canais (itens 01 e 02), Câmera tipo Dome (itens 03), com a Câmera tipo bullet (itens 04); testar se o mesmo desenvolve sua funcionalidade de acordo com as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.
- c) Teste da amostra Disco Rígido de no mínimo 08TB:**
- I. Verificar se este se adapta aos DVR'S de 16 e 32 canais e se funciona sem ruídos ou falhas;
- II. Com o equipamento ligado e operando em conjunto, com os equipamentos DVR'S de 16 e 32 canais (itens 01 e 02); testar se o mesmo desenvolve sua funcionalidade de acordo com as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.
- d) Teste da amostra Câmera tipo Bullet:**
- I. Com o equipamento ligado e operando em conjunto, com os equipamentos DVR'S de 16 e 32 canais (itens 01 e 02) e com o Power Balun Passivo de 16 canais com transmissão de vídeo e alimentação (itens 26); testar se o mesmo desenvolve sua funcionalidade de acordo com as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.
- e) Teste da amostra Câmera tipo Dome:**
- I. Com o equipamento ligado e operando em conjunto, com os equipamentos: DVR'S de 16 e 32 canais (itens 01 e 02) e com o Power Balun Passivo de 16 Canais com transmissão de vídeo e alimentação (itens 26); testar se o mesmo desenvolve sua funcionalidade de acordo com as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, THYAGO ALMEIDA DOS SANTOS e ALISSON ALAN MELO PINHO.
Use 3368961.28689456-5882 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3368961.28689456-5882>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 11/09/2024 11:18



TJPAPRO202203439V13



TJPAPRO202203439V14



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3368961.28733619-1281 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3368961.28733619-1281>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/03/2025 12:11





2 Das amostras para teste de compatibilidade dos itens 06, 08, 09, 10 e 11.

1. O Teste de Compatibilidade para confirmação do pleno funcionamento das configurações dos equipamentos entre si, ocorrerá da seguinte maneira:

a) Teste da amostra do Gravador de Vídeo em Rede IP de 32 Canais (item 06):

I. O Gravador de Vídeo em Rede IP de 32 Canais será ligado e será verificado se existe a opção: gerenciamento de HD, hibernação de disco para fora de operação e aviso de falha; essas funções são importantes para o prolongamento da vida útil em funcionamento do equipamento, mantendo as gravações para posterior consulta;

II. Verificar se o Gravador de Vídeo em Rede IP de 32 Canais suporta, sem perda de função ou sobrecarga, 2HD's Satas de no mínimo 08TB cada, para garantir maior armazenamento de imagens para consultas futuras;

III. Se o equipamento realiza todas as funções de acordo com o software fornecido juntamente com ele.

b) Teste da amostra do Switch POE (item 11):

I. Com o equipamento ligado e operando em conjunto com os equipamentos Gravador de Vídeo em Rede IP de 32 Canais (item 06), Câmera tipo Dome IP POE (item 08), com a Câmera tipo Bullet IP POE (item 09); testar se o mesmo desenvolve sua funcionalidade de acordo com as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.

II.

c) Teste da amostra do Disco Rígido de no mínimo 08TB (item 05):

II. Verificar se este se adapta ao Gravador de Vídeo em Rede IP de 32 Canais (item 06) e se funciona sem ruídos ou falhas;

III. Com o equipamento ligado e operando em conjunto com o equipamento Gravador de Vídeo em Rede IP de 32 Canais (item 06); testar se o mesmo desenvolve sua funcionalidade de acordo com as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.

d) Teste da amostra da Câmera tipo Bullet IP POE (item 09):

I. Com o equipamento ligado e operando em conjunto, com os equipamentos: Gravador de Vídeo em Rede IP de 32 Canais (item 06) e com o Switch POE (item 11); testar se o mesmo desenvolve sua funcionalidade de acordo com as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.

e) Teste da amostra da Câmera tipo Dome IP POE (item 08):



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, THYAGO ALMEIDA DOS SANTOS e ALISSON ALAN MELO PINHO.
Use 3368961.28689456-5882 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3368961.28689456-5882>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 11/09/2024 11:18



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3368961.28733619-1281 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3368961.28733619-1281>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/03/2025 12:11



<p>I. Com o equipamento ligado e operando em conjunto, com os equipamentos: Gravador de Vídeo em Rede IP de 32 Canais (item 06) e com o Switch POE (item 11); testar se o mesmo desenvolve sua funcionalidade de acordo com as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.</p> <p>f) Teste da amostra da Câmera Padrão Speed Dome IP (item 10):</p> <p>I. Com o equipamento ligado e operando em conjunto, com o equipamento: Gravador de Vídeo em Rede IP de 32 Canais (item 06), testar se o mesmo desenvolve sua funcionalidade de acordo com as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.</p>
<p>Ponto 5: Da exigência de carta de solidariedade Não se aplica para esta contratação</p>
<p>Ponto 6: Subcontratação <input checked="" type="checkbox"/> Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. <input type="checkbox"/> É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições: É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...) A subcontratação fica limitada a ... [parcela permitida/percentual]</p> <p>O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.</p>
<p>Ponto 7: Garantia da contratação Não se aplica, por se tratar de Ata de Registro de Preços.</p>

6 - MATRIZ DE RISCOS - art. 30, §1º, inciso VI da IN nº 01/2023	
<p>Obrigatório: <input type="checkbox"/> Obras e serviços de grande vulto <input type="checkbox"/> Obras e serviços de engenharia em regimes de contratação integrada e semi-integrada</p>	<p>Facultativo: <input checked="" type="checkbox"/> Aquisições e serviços diversos</p>

7 - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E/OU SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso VII da IN nº 01/2023
<p>Catálogo padronizado <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não</p> <p>Justificativa: Os bens objeto desta aquisição, estão enquadrados em características próximas aos itens pretendidos, conforme as numerações dos CATMAT indicadas nos itens 1 a 57, do tópico 2 deste instrumento.</p>
<p>Requisitos: Qualidade: As empresas deverão apresentar nas suas propostas, produtos que atendam as características mínimas colocadas para cada item do objeto, atentando para os itens que foram colocados modelos de referência dos produtos; Rendimento: Não se aplica; Durabilidade: Não se aplica; Segurança: Não se aplica; Compatibilidade: Os bens referentes aos itens 1 a 5 (lote1) e 6 a 11 (lote 2), deverão ser compatíveis entre si, para não haver prejuízo no funcionamento do sistema de CFTV.</p>



TJPAPRO202203439V13



TJPAPRO202203439V14



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, THYAGO ALMEIDA DOS SANTOS e ALISSON ALAN MELO PINHO.
Use 3368961.28689456-5882 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3368961.28689456-5882>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 11/09/2024 11:18



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3368961.28733619-1281 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3368961.28733619-1281>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/03/2025 12:11





Características do objeto:
Material: Conforme as características mínimas de cada item do objeto pretendido, mencionadas no item 4 deste TR;
Dimensões: Conforme as características mínimas de cada item do objeto pretendido, mencionadas no item 4 deste TR;
Prazo de validade: 12 meses;
Montagem e/ou instalação: Não se aplica;
Outros (detalhar): Não se aplica.

8 - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS, E/OU DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO – art. 30, §1º, inciso VIII da IN nº 01/2023

Ponto 1: Condições de Entrega
 O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única.
 As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	
2ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	
3ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	
[...]	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:
Almoxarifado Central do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJPA, localizado na Rodovia Augusto Montenegro Nº 4950, Km 04 (logo após o Condomínio Montenegro Boulevard, que fica em frente ao Parque Shopping, lado direito no sentido Belém - Icoaraci), bairro Parque Verde. Belém-Pará. CEP 66.635-110;

Horários de entrega: das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira; exceto feriados
Responsável: João Victor Almeida ou Leandro Borges – Tel.: (91) 3131-6875.

Ponto 2: Recebimento:
a) **Provisório:** Se dará pelo fiscal técnico do contrato em até **05 (cinco) dias** contados da data da entrega do objeto, com verificação da conformidade dos bens com as exigências técnicas deste instrumento.
b) **Definitivo:** Em até **30 (trinta) dias** contados do recebimento provisório, por comissão formada pelo gestor ou fiscal técnico do contrato e, no mínimo, 2 (dois) agentes públicos, preferencialmente efetivos, designados pelas unidades requisitante e/ou técnica, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais deste instrumento.
c) O recebimento definitivo será realizado diretamente pelo Gestor, sem a formação de comissão, nos contratos de valor inferior a 5 (cinco) vezes os limites de dispensa de licitação, previstos nos incisos I ou II do **caput** do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme o caso, salvo previsão em sentido contrário neste instrumento.



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, THYAGO ALMEIDA DOS SANTOS e ALISSON ALAN MELO PINHO.
Use 3368961.28689456-5882 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3368961.28689456-5882>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 11/09/2024 11:18



TJPAPRO202203439V13



TJPAPRO202203439V14



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3368961.28733619-1281 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3368961.28733619-1281>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/03/2025 12:11





d) A emissão dos termos de recebimentos provisório e definitivo, dentro dos prazos estabelecidos, é dever do fiscal do contrato ou da comissão de recebimento designada, conforme o caso, e seu descumprimento ensejará apuração de responsabilidade.

e) Caso o recebimento provisório não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado recebido provisoriamente de forma tácita, com o início da contagem do prazo para o recebimento definitivo a partir da notificação formal da empresa vencedora de que o objeto foi entregue.

f) O recebimento tácito, descrito na letra “e”, também poderá ocorrer no recebimento definitivo.

g) A ocorrência de recebimento tácito será imputada ao fiscal ou à comissão, conforme o caso, que responderá pelo atendimento às especificações previstas neste instrumento.

h) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9 - GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - art. 30, §1º, inciso IX da IN nº 01/2023

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

10 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso XI da IN nº 01/2023

Estratégia e abordagem adotada para alcançar os resultados esperados desde o início até o encerramento do contrato:

Obrigações

Obrigação TJPA:

- a) Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento;
- b) Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste termo de referência.
- c) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa Fornecedora no prazo estipulado;
- d) Emitir Nota de Empenho a crédito da Fornecedora no valor correspondente à quantidade solicitada;
- e) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- f) Indicar servidor com competência necessária para proceder o recebimento do objeto e atestar a Nota Fiscal após a verificação das especificações técnicas, da qualidade, da quantidade e preços registrado;



TJAPRO202203438V13



TJAPRO202203439V14



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, THYAGO ALMEIDA DOS SANTOS e ALISSON ALAN MELO PINHO.
Use 3368961.28689456-5882 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3368961.28689456-5882>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 11/09/2024 11:18



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3368961.28733619-1281 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3368961.28733619-1281>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/03/2025 12:11





g) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto fornecido, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Obrigação da empresa:

- a) Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;
- b) Receber o Atesto do recebimento do objeto fornecido após verificação das especificações;
- c) Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na entrega do objeto solicitado, até para que possa a empresa proceder correções;
- d) Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.
- e) Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações neste Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os equipamentos/materiais solicitados no prazo, no local e horário indicados;
- f) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega do objeto solicitado no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao TJPA, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do TJPA;
- g) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução; A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração do Tribunal de Justiça, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a empresa vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o TJPA;
- h) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal de Justiça, durante o prazo de fornecimento;
- i) Credenciar, junto ao TJPA, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante o fornecimento;



TJAPRO202203439V13



TJAPRO202203439V14



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, THYAGO ALMEIDA DOS SANTOS e ALISSON ALAN MELO PINHO.
Use 3368961.28689456-5882 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3368961.28689456-5882>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 11/09/2024 11:18



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3368961.28733619-1281 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3368961.28733619-1281>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/03/2025 12:11





- j) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;
- k) Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- l) Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;
- m) Regularidade Trabalhista; comprovada através de Certidão Negativa de Débito Trabalhista prevista na Lei 12.440/2011, retirada no site www.tst.jus.br;
- n) Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999).
- o) Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;
- p) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Tribunal de Justiça; não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da FORNECEDORA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- q) A empresa vencedora é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto fornecido em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- r) Manter até o término da garantia, endereço, telefone e e-mail para contato permanentemente atualizados.
- s) Comunicar imediatamente o TJPA, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia.
- t) É expressamente vedada à Licitante Vencedora:
- I. A veiculação de publicidade acerca da ARP/Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TJPA;
- II. Caucionar ou utilizar a ARP/Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia anuência do TJPA, sob pena de rescisão contratual.

11 - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E SUA PROSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO - art. 30, §1º, inciso XII da IN nº 01/2023

[x] O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, THYAGO ALMEIDA DOS SANTOS e ALISSON ALAN MELO PINHO.
Use 3368961.28689456-5882 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3368961.28689456-5882>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 11/09/2024 11:18



TJAPRO202203439V13



TJAPRO202203439V14



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3368961.28733619-1281 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3368961.28733619-1281>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/03/2025 12:11





[] O prazo de vigência da contratação é de (máximo de 5 anos) contados do(a) , prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O fornecimento / serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar OU os termos da Nota Técnica .../.....

12 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - art. 30, §1º, inciso XIII da IN nº 01/2023		
Ponto 1: Estabelecimento de condições gerais – Não será exigido contrato, por se tratar de Ata de Registro de preço, ficando o controle dos pedidos dos produtos licitados, por meio de emissão de nota de empenho.		
Ponto 2: Fiscalização		
Fiscal Técnico	Nome(s) do(s) servidor(es) Titular(es): SGTB PM Erison Lima de Souza	Matrícula(s): 166308
Fiscal Administrativo (quando couber)	Nome(s) do(s) servidor(es) Titular(es):	Matrícula(s):
Ponto 3: Gestor do contrato		
Nome(s) do(s) servidor(es) Titular(es): Cap PM Edson Santos de Souza		Matrícula(s): 37338

13 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - art. 30, §1º, inciso XIV da IN nº 01/2023
Os critérios de medição e de pagamento são fundamentais para estabelecer parâmetros claros que orientem o acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais e a determinação dos valores a serem pagos.
<p>Ponto 1: Liquidação e pagamento</p> <p>a) O pagamento será realizado somente após a realização do recebimento definitivo pela equipe de gestão e fiscalização, o qual será formalizado por meio do atesto da nota fiscal de cobrança;</p> <p>b) Após o recebimento definitivo, o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da EMPRESA, em no máximo 30 (trinta) dias corridos;</p> <p>c) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da lei n. 14.133, de 2021;</p> <p>d) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> • o prazo de validade; • a data de emissão; • os dados do contrato e do TJPA; • o período respectivo de execução do contrato; • o valor a pagar; • eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis. <p>e) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até quea</p>



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, THYAGO ALMEIDA DOS SANTOS e ALISSON ALAN MELO PINHO.
Use 3368961.28689456-5882 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3368961.28689456-5882>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 11/09/2024 11:18



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3368961.28733619-1281 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3368961.28733619-1281>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/03/2025 12:11



empresa providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao TJPA;

f) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

g) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

h) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

i) O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJPA.

j) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TJPA deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

k) Persistindo a irregularidade, o TJPA deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao fornecedor a ampla defesa;

l) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a empresa não regularize sua situação junto ao SICAF.

m) O TJPA realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do serviço objeto da ata de registro de preços e da apresentação do documento fiscal correspondente;

n) No caso de atraso pelo TJPA, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados monetariamente entre o tempo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária;

o) O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à Fornecedora, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Fornecedora, nos termos pactuados;

p) No caso de atraso de pagamento, desde que a Fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo TJPA encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

q) O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

r) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela FORNECEDORA; Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

s) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

t) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, THYAGO ALMEIDA DOS SANTOS e ALISSON ALAN MELO PINHO.
Use 3368961.28689456-5882 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3368961.28689456-5882>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 11/09/2024 11:18



TJAPRO202203439V13



TJAPRO202203439V14



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3368961.28733619-1281 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3368961.28733619-1281>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/03/2025 12:11





u) O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
Ponto 2: Antecipação de Pagamento - Não se aplica para esta contratação.
Ponto 3: Cessão de Crédito - Não se aplica para esta contratação.

14 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso XV da IN nº 01/2023
Ponto 1: Forma de seleção, modo de disputa e critério de julgamento da proposta
A forma de seleção será: <input checked="" type="checkbox"/> Eletrônica <input type="checkbox"/> Presencial
O modo de disputa será: <input checked="" type="checkbox"/> Aberto <input type="checkbox"/> Fechado <input type="checkbox"/> Aberto e fechado <input type="checkbox"/> Fechado e aberto
Justificativa: O modo de disputa aberto é uma escolha estratégica que abrange a transparência e a competitividade no processo licitatório. Nesse formato, os licitantes têm a oportunidade de apresentar lances públicos e sucessivos, o que torna todo o procedimento acessível e claro para todos os interessados. Além disso, a competição entre os participantes é estimulada, pois eles têm conhecimento dos lances dos demais concorrentes em tempo real. Essa dinâmica possibilita o alcance de melhores propostas durante a disputa. A administração, por sua vez, tem uma maior chance de selecionar a proposta mais vantajosa para atender às necessidades do órgão.
O critério será: <input checked="" type="checkbox"/> Menor preço <input type="checkbox"/> Maior desconto
A modalidade de Licitação será: <input checked="" type="checkbox"/> Pregão Eletrônico
A forma de Adjudicação será: <input checked="" type="checkbox"/> Lotes e Itens
Justificativa: O objeto proposto para solução do problema deve ser apresentado em lotes e itens. A escolha por lote reside na questão dos itens que o compõem guardarem relação entre si, considerando o aspecto de compatibilidade, fato que não ocorre com os demais que ficarão dispostos em itens, mas são necessários para montagem do sistema de CFTV.
Ponto 2: Forma de fornecimento
<input type="checkbox"/> Integral <input checked="" type="checkbox"/> Parcelado <input type="checkbox"/> Continuado
Ponto 3: Exclusividade para ME's e EPP'S
Valor estimado de até R\$ 80.000,00



TJPAPRO202203439V13



TJPAPRO202203439V14



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, THYAGO ALMEIDA DOS SANTOS e ALISSON ALAN MELO PINHO.
Use 3368961.28689456-5882 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3368961.28689456-5882>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 11/09/2024 11:18



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3368961.28733619-1281 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3368961.28733619-1281>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/03/2025 12:11





Licitação <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Sim
Item / lote <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Sim
Exclusivo às ME/EPP
Licitação <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim
Item / lote <input checked="" type="checkbox"/> Sim – Itens: 12, 13, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56 e 57. <input checked="" type="checkbox"/> Não – Itens: 14, 17 e 25.
Justificativa para não adoção: <input checked="" type="checkbox"/> Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados localmente ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme demonstrou o relatório de competitividade. <input type="checkbox"/> Não é vantajoso para a administração pública, conforme demonstrado Justificativa:..... <input type="checkbox"/> Representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado Justificativa:.....
Ponto 4: Exigências de habilitação
Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
Qualificação Econômico-Financeira <ul style="list-style-type: none">● Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame;● Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);<ul style="list-style-type: none">● Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;● Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;● Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;● As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);● O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, THYAGO ALMEIDA DOS SANTOS e ALISSON ALAN MELO PINHO.
Use 3368961.28689456-5882 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3368961.28689456-5882>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 11/09/2024 11:18



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3368961.28733619-1281 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3368961.28733619-1281>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/03/2025 12:11



Qualificação Técnica

As empresas interessadas em participar do certame, deverão comprovar aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que forneceu produtos conforme definição na tabela abaixo:

POR LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL EXIGIDO	QUANTDA A SER LICITADA	QUANTIDADE CORRESPONDENTE AO PERCENTUAL EXIGIDO
01	1	DVR 16 CANAIS 5 EM 1 – HDCVI, AHD,TVI,IP E ANALÓGICO	20 %	15	3
	3	CÂMERA TIPO DOME ANALÓGICA	20 %	612	122
02	6	GRAVADOR DE VIDEO EM REDE IP DE 32 CANAIS	20 %	30	6
	8	CÂMERA TIPO DOME IP POE	20 %	612	122
POR ITEM		ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL EXIGIDO	QUANTDA A SER LICITADA	QUANTIDADE CORRESPONDENTE AO PERCENTUAL EXIGIDO
26		POWER BALUN PASSIVO DE 16 CANAIS COM TRANSMISSÃO DE VIDEO E ALIMENTAÇÃO	20 %	45	9
27		CABO LAN CAT 6 E	20 %	175	35
28		CABO LAN CAT 5 BLINDADO	20 %	20	4
29		NOBREAK	20 %	30	6

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do TJPA e local em que foi executado o objeto fornecido, dentre outros documentos.

No caso de cooperativas, deverá ser apresentada a seguinte documentação complementar:

- A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato/ata de registro de preços, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, parágrafos 2º a 6º da Lei nº 5764/1971;
- A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, pra cada um dos cooperados indicados;
- A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- O registro previsto na Lei nº 5764/1971, no art. 107;
- A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - ✓ Ata da fundação;



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, THYAGO ALMEIDA DOS SANTOS e ALISSON ALAN MELO PINHO. Use 3368961.28689456-5882 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3368961.28689456-5882> Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 11/09/2024 11:18



TJPAPRO202203439V13



TJPAPRO202203439V14



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR. Use 3368961.28733619-1281 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3368961.28733619-1281> Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/03/2025 12:11





Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 Reditais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
 ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Ponto 5: Consórcio

Será possível a participação de consórcios de empresa.

Exigências de participação:

Não será possível a participação de consórcios de empresa.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso em tela, não havendo nada que justifique a participação de empresas em consórcios, uma vez que o objeto não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, não se apresentam os requisitos necessários que justifiquem tal participação. A admissão de consórcio em um objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atentaria contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração. Ademais, a vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

Ponto 6: Admissão de Cooperativa - FACULDADE

Não
 Sim ...

Exigências de participação: Conforme o art. 16 da Lei nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objetofornecedor, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

15 – REAJUSTE - art. 30, §1º, inciso XVI da IN nº 01/2023



TJPAPRO202203439V13



TJPAPRO202203439V14



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, THYAGO ALMEIDA DOS SANTOS e ALISSON ALAN MELO PINHO. Use 3368961.28689456-5882 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3368961.28689456-5882> Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 11/09/2024 11:18



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR. Use 3368961.28733619-1281 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3368961.28733619-1281> Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/03/2025 12:11





O reajuste contratual é uma cláusula essencial para contratos de médio e longo prazo, visando garantir a correção dos valores contratados em função da variação de índices econômicos ao longo do tempo.

Não se aplica por se tratar de aquisição
 Serviços continuados
 Reajuste por prorrogação de Ata de Registro de Preço (Art. 84. da Lei nº 14.133, de 2021)

a) Os preços inicialmente registrados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 27/06/2024;
b) Após o interregno de um ano, e independente de pedido da empresa, os preços dos itens serão reajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado no período;
c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
d) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o TJPA pagará à empresa a importância calculada pela última variação conhecida;
e) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);
f) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;
g) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
h) O reajuste será realizado por apostilamento.

16 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1,º inciso XVII da IN nº 01/2023

O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.753.358,87 (Um milhão, setecentos e cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos no Mapa Referencial de Preços Saneado, anexado no PA-PRO-2022/03439 (fls 2801 a 2803).
 O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.....
 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre TJPA e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.
 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.
Justificativa obrigatória para o sigilo:.....

Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
(...)

17 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - art. 30, §1º, inciso XVIII da IN nº 01/2023

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

A contratação será atendida pela seguinte dotação:
Gestão/Unidade: 04102
Fonte de Recursos: 1759.1800000
Programa de Trabalho: 04.102.02.061.1417.8176 (1º Grau) - 04.102.02.061.1417.8177 (2º Grau) - 04.102.02.061.1417.8178 (Apoio)



TJAPRO202203439V13



TJAPRO202203439V14



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, THYAGO ALMEIDA DOS SANTOS e ALISSON ALAN MELO PINHO.
Use 3368961.28689456-5882 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3368961.28689456-5882>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 11/09/2024 11:18



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3368961.28733619-1281 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3368961.28733619-1281>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/03/2025 12:11





Elemento de Despesa: 339030 e 449052
Plano Interno: 4110008176 – 4110008177 - 4110008178
Exercício financeiro 2024 e 2025

18 - SANÇÕES APLICÁVEIS E GRADAÇÕES – art. 30, §1º, inciso XIX da IN nº 01/2023

Para definições e aplicações dos subitens tratados neste tópico, o normativo balizador é a Instrução Normativa nº 003/2024-GP, que regulamenta, no âmbito do TJPA, o processo administrativo sancionatório e a dosimetria na aplicação de penalidades definidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.1. O licitante ou empresa será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações (art. 6º da IN nº 003/2024-GP):

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida na etapa de seleção do fornecedor ou execução do contrato, mesmo após realização de diligências;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida no certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Aos licitantes ou às contratadas que praticarem infrações administrativas previstas no subitem 18.1 deste Termo de Referência, ficarão sujeitos às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa: moratória e/ou compensatória;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Pará pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida, entendendo-se como qual o fato gerador a ser imputado à hipótese normativa - leve, média, grave ou gravíssima;
- b) as peculiaridades do caso concreto, nos termos do art. 5º da Lei 14.133, de 2021, e do art. 22 da LINDB;



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, THYAGO ALMEIDA DOS SANTOS e ALISSON ALAN MELO PINHO.
Use 3368961.28689456-5882 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3368961.28689456-5882>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 11/09/2024 11:18



TJAPRO202203439V13



TJAPRO202203439V14



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3368961.28733619-1281 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3368961.28733619-1281>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/03/2025 12:11





- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que da infração provierem para a Administração Pública; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

18.4. Com fundamento no Capítulo II da IN nº 003/2024-GP, a Contratada:

18.4.1. Será sancionada com advertência nas hipóteses de descumprimento das obrigações contratuais que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos e ao interesse coletivo e que não justifique a imposição de penalidade mais grave.

18.4.1.1. A sanção de advertência somente será aplicada durante a vigência do contrato.

18.4.2. Ficará impedida de licitar e contratar no âmbito do Estado do Pará pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato ou instrumento correspondente, quando praticar as seguintes infrações e não se justificar a imposição de penalidade mais grave nas hipóteses descritas na tabela abaixo.

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (de três meses a dois anos);
- b) dar causa à inexecução total do contrato (de seis meses a três anos);
- c) deixar de entregar a documentação exigida na etapa de seleção do fornecedor ou execução do contrato, mesmo após realização de diligências (de dois meses a seis meses);
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado (de dois meses a um ano);
- e) não celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (de seis meses a um ano);
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado (de três meses a um ano).

18.4.3. Será declarada inidônea para licitar e contratar quaisquer órgãos do Poder Público, em qualquer nível federativo, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticar as seguintes infrações, nos termos dos artigos 25 e 26, da IN nº 003/2024-GP:

- a) aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Estado do Pará, que implicarem danos financeiros significativos para o TJP, impactos severos na eficiência do contrato ou nas rotinas administrativas;
- b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida no certame ou de prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c) fraudar a licitação ou de praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo ou de cometer fraude de qualquer natureza
- e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

18.4.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, por qualquer das infrações previstas no subitem 18.1 deste Termo de Referência, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) ou superior a 30% (trinta por cento) do valor total do empenho.

18.4.5. A multa compensatória será aplicada para o caso de inexecução parcial ou total do contrato nos seguintes percentuais e condições nas hipóteses descritas na tabela abaixo.

18.4.5.1. A inexecução parcial do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA:

- a) Atrasar em prazo superior a 30 (trinta) dias a entrega do objeto e esta, apesar de realizada, não ocorreu em sua totalidade.

18.4.5.2. A inexecução total do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA:

- a) Atrasar a entrega do objeto em prazo superior a 30 (trinta) dias e a sua totalidade não for entregue.



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, THYAGO ALMEIDA DOS SANTOS e ALISSON ALAN MELO PINHO.
Use 3368961.28689456-5882 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3368961.28689456-5882>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 11/09/2024 11:18



TJPAPRO202203439V13



TJPAPRO202203439V14



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3368961.28733619-1281 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3368961.28733619-1281>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/03/2025 12:11





18.4.6. A multa de mora será aplicada quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado e aceito pelo TJPA, nas hipóteses descritas na tabela abaixo.

18.4.7. Fica dispensada, a critério da autoridade competente da unidade demandante, a formalização de solicitação de instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade, quando a soma dos valores atribuídos à contratada for considerada irrisória (art. 20, parágrafo único, incisos I e II, da IN nº 003/2024-GP).

Multa moratória:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Atrasar o fornecimento das quantidades solicitadas dos itens do objeto para o qual foi classificado, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito.	01

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,5% por dia de atraso incidido no valor das quantidades dos itens solicitados da ARP.

Multa compensatória:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Recusa em efetuar o fornecimento das quantidades solicitadas dos itens registrados ou fornecer itens do objeto para o qual foi classificado, em desconformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.	03
02	Deixar de realizar a substituição dos itens que apresentarem irregularidades e/ou defeitos de fabricação.	02
03	Deixar de cumprir qualquer item do Termo de Referência.	01

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
03	20% no valor das quantidades dos itens solicitados da ARP.
02	10% do valor das quantidades dos itens solicitados da ARP.
01	0,5% do valor das quantidades dos itens solicitados da ARP.

Impedimento de contratar:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	PROIBIÇÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM ESTADO DO PARÁ
01	Deixar de entregar os itens solicitados da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado, que cause danos ao TJPA, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	02 (dois) anos sem contratar



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, THYAGO ALMEIDA DOS SANTOS e ALISSON ALAN MELO PINHO.
Use 3368961.28689456-5882 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3368961.28689456-5882>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 11/09/2024 11:18



TJAPRO202203439V13



TJAPRO202203439V14



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3368961.28733619-1281 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3368961.28733619-1281>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/03/2025 12:11





02	Não manter a proposta validada na contratação, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	02 (dois) anos sem contratar
----	--	------------------------------

19. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - art. 30, §2º, incisos I a XV da IN nº 01/2023

Será adotado o Sistema de Registro de Preços?

Não.
 Sim. Dadas as características do bem ou serviço, há a necessidade de contratações frequentes; Motivação técnica a justificar a opção:.....

Sim. Por ser mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários ao TJPA para o desempenho de suas atribuições;

O registro de preços por meio de ata é uma modalidade de contratação bastante adequada quando há previsão de entregas parceladas. Isso se justifica por alguns motivos principais:

- Facilidade na Gestão de Compras:** Com o registro de preços, a administração pública pode estabelecer um preço máximo para aquisição de determinado bem ou serviço, garantindo que poderá adquiri-lo conforme a necessidade, sem necessidade de realizar novas licitações para cada compra.
- Planejamento Orçamentário:** Ao registrar preços em uma ata, a entidade pública pode melhor planejar seus gastos ao longo do período de vigência do registro. Isso é particularmente útil quando se esperam entregas parceladas ao longo do tempo, pois permite distribuir os pagamentos de acordo com a disponibilidade orçamentária.
- Redução de Burocracia:** Evita a repetição de processos licitatórios para compras futuras do mesmo item, o que reduz a burocracia e os custos administrativos envolvidos.
- Agilidade nas Aquisições:** Com o registro de preços, as compras podem ser realizadas de forma mais rápida, uma vez que o processo de licitação inicial já estabeleceu os fornecedores e os preços praticados.

Além de oferecer conveniência e eficiência na aquisição de bens, o registro de preços por meio de ata também proporciona:

- Viabilidade Orçamentária:** Permite o planejamento financeiro adequado ao estabelecer preços fixos para os itens registrados, facilitando a distribuição dos gastos ao longo do tempo conforme a disponibilidade orçamentária.
- Gestão de Estoques:** Facilita o controle de estoques ao permitir que as compras sejam feitas conforme a necessidade, evitando excessos ou faltas de produtos.
- Flexibilidade Operacional:** A possibilidade de recebimento parcelado das entregas se alinha às necessidades operacionais da administração pública, garantindo que os produtos sejam recebidos de acordo com a demanda e capacidade de armazenamento.

Dessa forma, o registro de preços por meio de ata não apenas simplifica o processo de compras, mas também contribui para uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos públicos, promovendo a economia e a otimização dos processos administrativos.



TJAPRO202203438V13



TJAPRO202203439V14



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, THYAGO ALMEIDA DOS SANTOS e ALISSON ALAN MELO PINHO. Use 3368961.28689456-5882 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3368961.28689456-5882> Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 11/09/2024 11:18



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR. Use 3368961.28733619-1281 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3368961.28733619-1281> Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/03/2025 12:11





Sim. Por ser mais conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para o atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e Motivação técnica a justificar a opção:.....

Sim. Devido à natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo TJPA. Motivação técnica a justificar a opção:.....

O objeto a ser licitado se refere a serviço comum de engenharia?

Não

Sim. Nesse caso, atende aos seguintes requisitos cumulativos? (Na falta de algum deles, não será possível adotar o SRP)

Há projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

Há a necessidade permanente ou frequente do serviço a ser contratado.

Haverá previsão para órgãos participantes à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo TJPA?

Não. Justificativa técnica:

Justificamos que pelas razões abaixo elencadas, não haverá previsão para outros órgãos participarem da Ata de Registro de Preços gerenciada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), como:

- Especificidade da Demanda:** A ata será elaborada para atender necessidades muito específicas do TJPA, não sendo adequada para outras entidades que possuem demandas distintas ou mais amplas.
- Controle e Gestão de Recursos:** O TJPA manterá o controle estrito sobre as aquisições realizadas através da ata, garantindo uma gestão mais eficiente e centralizada dos recursos públicos sob sua responsabilidade.
- Garantia de Qualidade e Eficiência:** Limitar a participação pode ser uma forma de assegurar a qualidade dos produtos ou serviços adquiridos, assim como a eficiência na entrega e no atendimento das demandas específicas do TJPA.

Portanto, a justificativa para não permitir a participação de outros órgãos, envolve considerações, administrativas, operacionais, legais e estratégicas que visam atender da melhor forma possível às necessidades do TJPA dentro de suas competências e responsabilidades institucionais.

Sim. Justificativa técnica:.....

Será dispensada a divulgação da Intenção de Registro de Preço – IRP?

Não. Justificativa técnica:.....

Sim. Justificativa técnica:

O objeto a ser licitado remete a interesse restrito do Órgão, por isso, será dispensado a intenção de Registro de Preços – IRP, conforme o previsto no Art. 80, Inciso II, alínea “e” da Instrução Normativa 2/2024-GP-TJPA.

Haverá previsão para adesão de órgãos não participantes à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo TJPA?

Não. Justificativa técnica:

Sim. Justificativa técnica:



TJAPRO202203439V13



TJAPRO202203439V14



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, THYAGO ALMEIDA DOS SANTOS e ALISSON ALAN MELO PINHO.
Use 3368961.28689456-5882 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3368961.28689456-5882>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 11/09/2024 11:18



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3368961.28733619-1281 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3368961.28733619-1281>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/03/2025 12:11





O objeto a ser licitado remete a interesse restrito do Órgão, por isso, será dispensado a intenção de Registro de Preços – IRP, conforme o previsto no Art. 80, Inciso II, alínea “e” da Instrução Normativa 2/2024-GP-TJPA.

Possibilidade de registro de mais de um fornecedor:
 Sim
 Não
 Justificativa:
 A aquisição de um grande volume de itens de um único fornecedor pode gerar economias significativas de escala, resultando em melhores condições de preço e de entrega, além de simplificar a gestão da ARP e reduzir a complexidade administrativa, garantindo maior eficiência na sua utilização.

Possibilidade de registros de preços diferentes:
 Não
 Sim
 Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes
 Em razão da forma e do local de acondicionamento
 Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote
 Por outros motivos. Justificativa:.....

Possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços
 Não
 Sim
 Justificativa:
 A prorrogação da ARP com base na Lei nº 14.133/2021, poderá ocorrer uma única vez, por até 12 meses, desde que seja de interesse da administração e não prejudique a competição entre os fornecedores.

Condições para alteração de preços registrados
 As alterações nos preços registrados podem ocorrer em casos excepcionais, como variações de mercado que afetem significativamente os custos dos produtos registrados, além do previsto nos Art. 93 e Art. 94 da Instrução Normativa nº 2/2024-GP de 17 de maio de 2024.

Hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências

Hipóteses de Cancelamento da ARP: conforme previsão contida no art. 95, da IN nº 02/2024, disponível no seguinte endereço eletrônico:
<https://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Secretaria-de-Administracao/1102297-instrucoes-normativas-cpl.xhtml>

A Lei nº 14.133/2021 traz aprimoramentos e modernizações nos procedimentos licitatórios, mas mantém a necessidade de transparência, eficiência e proteção aos interesses públicos e dos fornecedores. Portanto, o cancelamento da ARP deve ser realizado com base em justificativas claras e documentadas, respeitando os direitos e garantias dos envolvidos, conforme estabelecido pela legislação vigente.

Da celebração de instrumento contratual após a homologação do certame
 Não haverá necessidade de elaboração de instrumento de contrato, devido à contratação tratar-se de um processo de aquisição com entrega parcelada, a critério do TJPA, em até 30(trinta) dia após o envio da nota de empenho, que não trará obrigações futuras entre as partes, excetuando



TJAPRO202203439V13



TJAPRO202203439V14



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, THYAGO ALMEIDA DOS SANTOS e ALISSON ALAN MELO PINHO.
 Use 3368961.28689456-5882 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3368961.28689456-5882>
 Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 11/09/2024 11:18



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
 Use 3368961.28733619-1281 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3368961.28733619-1281>
 Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/03/2025 12:11





a garantia legal do fabricante do produto, que é perfeitamente gerenciada pela Ata de Registro de Preços.		
Modelo de TR padronizado	Versão 01	Data de retirada do Portal do TJPA: 22/05/2024
Belém, 10 de setembro de 2024.		
Nomes e assinaturas da equipe de planejamento e apoio da contratação:		
INTEGRANTE REQUISITANTE:		
SGT PM Alisson Alan Melo Pinho		
Matrícula: PA 166383		
Telefone: 3205-3315		
Email: Alisson.pinho@tjpa.jus.br		
INTEGRANTE TÉCNICO:		
CB PM Thyago Almeida dos santos		
Matrícula: PA 166421		
Telefone: 3205-3315		
Email: thyago.santos@tjpa.jus.br		
INTEGRANTE ADMINISTRATIVO:		
Ricardo da Silva Lacerda		
Matrícula: PA 162302		
Email: ricardo.lacerda@tjpa.jus.br		



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, THYAGO ALMEIDA DOS SANTOS e ALISSON ALAN MELO PINHO.
Use 3368961.28689456-5882 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3368961.28689456-5882>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 11/09/2024 11:18



TJPAPRO202203439V13



TJPAPRO202203439V14



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3368961.28733619-1281 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3368961.28733619-1281>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/03/2025 12:11





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 Coordenadoria de Convênios e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, localizado na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado(a) pelo Secretário de Administração **VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, nomeado(a) pela Portaria nº. 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 91464, considerando o julgamento da licitação realizada na modalidade e forma Pregão Eletrônico nº 023/TJPA/2024) para **REGISTRO DE PREÇOS** nº/202...., processo administrativo nº PA-PRO—2022/03439, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) xxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxx, com sede na xxxx, Telefone nº, Email:, neste ato representada por xxxxxxx, [nacionalidade], [estado civil], residente e domiciliado(a) em [cidade], capital do Estado do [Estado], cuja proposta foi classificada em xxxx para os itens xxxxxxx do certame supracitado, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução Normativa 01/2023 – TJPA, nas Instruções Normativas nº 02 e 03, ambas de 2024 – TJPA e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos de Circuito Fechado de Televisão -CFTV, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência, o qual é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor						
X	Especificação	Marca <i>(se exigida)</i>	Modelo <i>(se exigido no</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo <i>garantia</i>



TJPA PRO 202203439V14





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 Coordenadoria de Convênios e Contratos

		<i>no edital)</i>	<i>edital)</i>			<i>ou</i>
						<i>validade</i>
Valor total: R\$						

PARÁGRAFO SEGUNDO - A listagem do cadastro de reserva, se houver, gerada pelo Sistema Compras.gov, consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta, conforme justificativa apresentada no Anexo do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, PUBLICAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, a contar da data de assinatura, com eficácia legal após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e do extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, com a renovação de seus quantitativos, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente Instrumento será publicado em até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, em conformidade com o artigo 25, §5º da Constituição do Estado do Pará.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O presente instrumento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 10 (dez) dias contados da sua assinatura.

PARÁGRAFO QUARTO – Não terá necessidade de formalização de instrumento de contrato decorrente da ata de registro de preços, conforme justificativas constantes do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO – O registro a que se refere o caput desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

PARÁGRAFO SEXTO – A convocação das licitantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em valor igual ao da licitante mais bem classificada antecederá a convocação das licitantes que mantiveram sua proposta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



TJPA PRO202203439V14





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO OITAVO - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 5 dias, contado do recebimento oficial de convocação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO NONO - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A ata de registro de preços (ARP) será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio eletrônico do TJPA e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no parágrafo quarto, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os critérios de medição e de pagamento estão definidos no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será realizado mediante crédito em nome da **Empresa detentora da ata**, na conta corrente nº. XXXXXX, da Agência XXXXX, do Banco XXXXX, conforme discriminado na proposta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando do pagamento da nota fiscal/fatura, o TJPA verificará a regularidade fiscal da **Empresa detentora da ata** com a Seguridade Social – CND, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e com a Fazenda Federal/Estadual/Municipal; consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como o cumprimento de todas as condições de habilitação/qualificação exigidas no Edital; emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento, de débitos trabalhistas e SICAF; e exigirá declaração de cumprimento das reservas de cargos de que trata o art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Em sendo constatada alguma irregularidade após a verificação especificada no PARÁGRAFO TERCEIRO, a **Empresa detentora da ata** ficará sujeita ao cancelamento desta ata e à aplicação das penalidades previstas neste instrumento e nos arts. 92, inciso XVI; 137, inciso I; e 156, da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO - O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela **Empresa detentora da ata**, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO SEXTO - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

1.1. $EM = I \times N \times VP$, sendo:

1.2. EM = Encargos moratórios devidos

1.3. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

1.4. VP = Valor da parcela a ser paga; e

1.5. I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX/100)$ $I = (6/100)$
 $I = 0,0001644$

1.6. 365 365

1.7. TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO OITAVO - É vedada a retenção de pagamento por parcela adimplida pela **Empresa detentora da ata**, mesmo nos casos de não manutenção das condições de habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que elevem o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - c.1) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - c.2) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em **0x/0x/202x**.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após o interregno de um ano, e independente de pedido do contratado, os preços dos itens serão reajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado no período. Poderão ser aplicados índices negativos no período em que houver deflação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o TJPA pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

PARÁGRAFO QUINTO - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO - O reajuste será realizado por apostilamento, quando não implicar em alteração contratual.

CLÁUSULA NONA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese prevista no item anterior, o TJPA convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

PARÁGRAFO QUARTO - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTO - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao TJPA a alteração do preço registrado, mediante





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

PARÁGRAFO SEXTO - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo TJPA e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula nona, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

PARÁGRAFO OITAVO - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o TJPA convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no parágrafo nono da cláusula quinta.

PARÁGRAFO NONO - Se não obtiver êxito nas negociações, o TJPA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do parágrafo segundo da cláusula nona, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no parágrafo sexto desta cláusula, O TJPA atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O registro do fornecedor será cancelado pelo TJPA, quando o fornecedor:

- a. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- e. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o TJPA, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



TJPA PRO 202203439V14





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no parágrafo primeiro será formalizado por despacho do TJPA, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o TJPA poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo TJPA, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e termo de referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INTERPRETAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas desta ata deverão ser suscitadas ao TJPA e serão decididas por ele, de acordo com a Lei nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/90 e observado a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSE

PARÁGRAFO ÚNICO - Observado o disposto na cláusula anterior, permanecendo o conflito de interesse, as partes se comprometem a buscar soluções amigáveis e consensuais para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, bem como o disposto no Termo de Referência, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os dados obtidos em razão desta ata somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

PARÁGRAFO QUARTO - É dever da Empresa detentora da ata orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

PARÁGRAFO QUINTO - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever das partes eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações

PARÁGRAFO SEXTO - A Empresa detentora da ata deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando aplicável, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, IN nº 001/2023 - TJPA e IN nº 02 e 03, ambas do TJPA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do TJPA representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

